ANEXO I

PROJETOS

Disponíveis no sítio do DER:

https://www.der.sp.gov.br/WebSite/Licitacoes/Editais.aspx

ANEXO I.1

ESTUDO TÉCNICO

PRELIMINAR – ETP Nº 24/2026

ESP-DR.01 - CAMPINAS

Estudo Técnico Preliminar 24/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 139.00073929/2026-01

2. Descrição da necessidade

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de recuperação das condições funcionais da Rodovia SP-081, no trecho do km 0,000 ao km 2,000 e do km 2,700 ao km 14,700, no Município de Campinas, sob jurisdição da Coordenadoria Geral Regional de Campinas – CGR.1, tendo em vista que o pavimento apresenta diversas patologias ao longo do segmento, tais como deformações plásticas, trincas isoladas, trilhas de roda, trincas longitudinais, trincas do tipo "couro de jacaré", desagregações e recalques transversais, comprometendo a segurança, o conforto e a trafegabilidade da rodovia.

Embora sejam executados regularmente serviços de conservação de rotina, as manifestações patológicas observadas demonstram que tais intervenções não são mais suficientes para restabelecer o desempenho estrutural e funcional do pavimento. Registra-se, ainda, que a última intervenção realizada no trecho ocorreu no biênio de 2021/2022, contemplando apenas serviços de conservação especial (recapeamento), permanecendo a necessidade de recuperação estrutural em pontos localizados.

As condições atuais da rodovia têm gerado reclamações dos usuários em razão dos riscos à segurança viária e dos prejuízos materiais ocasionados aos veículos, tornando necessária a adoção de medidas para recuperação do pavimento e posterior reabilitação da sinalização horizontal, de forma a restabelecer as condições adequadas de circulação, segurança, fluidez do tráfego e preservação do patrimônio público.

A necessidade da contratação decorre, portanto, da manutenção dos níveis adequados de desempenho da infraestrutura rodoviária estadual, prevenindo a evolução das patologias existentes, evitando o aumento dos custos futuros de recuperação e garantindo melhores condições de mobilidade aos usuários da SP-081.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CGR.1	Cleiton Luiz de Souza

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação deverá contemplar a execução dos serviços de Conservação Especial e Reabilitação da Sinalização Horizontal da Rodovia SP-081, no trecho compreendido entre o km 0,000 e o km 14,700, observando integralmente os projetos, especificações técnicas, memória de cálculo, planilha orçamentária e demais documentos que integram o processo.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas vigentes do DER/SP, com destaque para a Instrução IC-RP-000/002_C, Especificações Técnicas DER aplicáveis e demais normas pertinentes, atendendo aos padrões de qualidade, desempenho e durabilidade exigidos para obras de conservação especial.

A contratada deverá dispor de equipe técnica qualificada, equipamentos, máquinas e recursos materiais compatíveis com a natureza e a complexidade dos serviços, garantindo a execução dentro dos padrões técnicos estabelecidos e do prazo contratual.

Durante a execução dos serviços deverão ser adotadas todas as medidas necessárias para assegurar a segurança dos usuários da rodovia e dos trabalhadores envolvidos, mediante implantação e manutenção da sinalização provisória, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e demais normas aplicáveis.

Ao término das intervenções no pavimento, deverá ser executada a reabilitação da sinalização horizontal definitiva, compreendendo pintura de eixo, bordos, sinais de solo, canalizações e implantação de tachas refletivas, conforme projetos e especificações técnicas constantes do processo.

A execução contratual deverá observar, ainda, as exigências relativas à destinação dos materiais provenientes dos serviços, bem como as demais obrigações ambientais, técnicas e administrativas previstas na legislação vigente e nos documentos que instruem a contratação.

5. Levantamento de Mercado

Para fins de estimativa de custos, foram adotados os valores constantes da Tabela de Preços Unitários – TPU, vigente, bem como composições compatíveis com a natureza dos serviços, assegurando a razoabilidade dos preços e sua aderência aos praticados no mercado.

6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na Contratação de Serviços de Conservação Especial e Reabilitação da Sinalização Horizontal da SP-081, do km 0,000 ao km 2,000 e do km 2,700 ao km 14,700, no Município de Campinas.

Conforme o estudo técnico desenvolvido para o empreendimento, pautado na Instrução IC-RP-000/002_C do DER/SP, serão executadas intervenções contínuas e descontínuas, compreendendo reconstruções parciais localizadas, mediante reciclagem do pavimento com adição de 30% de brita, e reparos localizados superficiais, por meio de fresagem e recomposição do revestimento asfáltico.

Para a camada de rolamento foi adotado Concreto Asfáltico Usinado a Quente – CAUQ, Faixa DER 12,5, com espessura de 4,0 cm, em atendimento à ET-DE-P00/027_B.

Após a execução dos serviços de recuperação do pavimento, será realizada a reabilitação da sinalização horizontal, mediante execução da sinalização provisória durante a obra e da sinalização definitiva, compreendendo pintura de eixo e bordos, execução dos sinais de solo e de canalização, bem como instalação de tachas refletivas, conforme normas e especificações técnicas aplicáveis.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A contratação será realizada com base nas quantidades descritas no orçamento, assegurando a compatibilidade com as necessidades da obra e o atendimento aos requisitos técnicos exigidos, conforme valores da Tabela de Preços Unitários (TPU) vigente.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 15.384.664,61

Quinze milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se recomenda o parcelamento da solução, tendo em vista que os serviços objeto da contratação são técnica e operacionalmente interdependentes, devendo ser executados de forma integrada para assegurar a adequada sequência executiva, a compatibilidade entre as etapas dos serviços, a padronização dos procedimentos construtivos, o atendimento às especificações técnicas e a qualidade do resultado final.

O parcelamento da contratação poderá acarretar dificuldades na coordenação das atividades, aumento dos custos de mobilização e desmobilização, riscos de incompatibilidade entre serviços, além de eventuais conflitos de responsabilidade entre diferentes contratadas, comprometendo a eficiência da execução e a obtenção dos resultados pretendidos.

Dessa forma, a execução por uma única empresa mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, assegurando maior eficiência na gestão contratual, economicidade, controle da execução e responsabilidade integral pela entrega do objeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes vinculadas ao presente objeto. A contratação possui autonomia técnica e administrativa, sendo suficiente para atender à necessidade identificada, observadas as condições, especificações técnicas e demais documentos que instruem o presente processo.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Considerando a necessidade de atualização das informações complementares para a adequação da documentação do processo licitatório, foram listados abaixo o ID do item no PCA, a Classe/Grupo e o Identificador da Futura Contratação. Esses dados estão disponíveis para consulta pública no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

- Contratação de Serviços de Conservação Especial e Reabilitação da Sinalização Horizontal da SP-081, do km 0,000 ao km 2,000 e do km 2,700 ao km 14,700, no Município de Campinas (R$ 15.384.664,61).

- ID do item no PCA: 32

- Classe/Grupo: 833 - Serviços de Engenharia

- Identificador da Futura Contratação: 933635-34/2026

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação proporcionará a recuperação das condições funcionais da Rodovia SP-081, no trecho compreendido do km 0,000 ao km 2,000 e do km 2,700 ao km 14,700, no Município de Campinas, mediante a execução dos serviços de conservação especial e reabilitação da sinalização horizontal, contribuindo para o restabelecimento das condições adequadas de segurança, conforto e fluidez do tráfego.

Com a execução dos serviços, espera-se preservar o patrimônio rodoviário, reduzir a evolução das patologias existentes no pavimento e proporcionar melhores condições de trafegabilidade aos usuários da rodovia, por meio da recuperação do pavimento e da implantação da sinalização horizontal em conformidade com os projetos e especificações técnicas.

A contratação também contribuirá para a melhoria das condições operacionais da rodovia, promovendo maior segurança viária e atendimento ao interesse público, em consonância com as atribuições institucionais do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP.

Essa redação está alinhada com o que você informou na justificativa: segurança, conforto, fluidez, preservação do patrimônio e melhoria da trafegabilidade, sem acrescentar benefícios que não estejam respaldados pela documentação.

13. Providências a serem Adotadas

A fiscalização e gestão contratual da contratação será realizada por servidores do DER-SP com ampla experiência e capacitação no gerenciamento de projetos e fiscalização de obras e serviços relacionados. Portanto, não será necessário o desenvolvimento de um plano de ação específico para treinamento, uma vez que a equipe envolvida já possui a expertise necessária para a execução dessa atividade.

Os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização têm experiência consolidada na análise técnica de projetos, acompanhamento de

execução contratual e verificação da conformidade com as especificações estabelecidas, assegurando a qualidade do serviço prestado eo cumprimento dos prazos e custos previstos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Possíveis impactos ambientais

- Emissão de poeira, gases, ruídos e vibrações durante a execução dos serviços;
- Geração de material fresado, resíduos da construção civil e resíduos contaminados;
- Risco de contaminação do solo e da drenagem por óleos, combustíveis e produtos asfálticos;
- Carreamento de sedimentos e materiais para os dispositivos de drenagem;
- Interferência temporária no tráfego e incômodos aos usuários da rodovia;

- Aumento do risco de acidentes envolvendo trabalhadores e usuários;
- Eventual interferência pontual em vegetação ou APP, caso necessária fora da plataforma existente.

Medidas mitigadoras

- Realizar o gerenciamento, armazenamento e destinação adequada dos resíduos, priorizando o reaproveitamento do material fresado;
- Manter máquinas e equipamentos regulados e adotar medidas de controle de poeira, ruído e vazamentos;
- Proteger e manter desobstruídos os dispositivos de drenagem;
- Utilizar lonas no transporte de materiais e umectar as áreas quando necessário;
- Implantar sinalização provisória e organizar os serviços para reduzir interferências no tráfego;
- Realizar treinamentos e inspeções de segurança;
- Restringir eventual intervenção em vegetação ou APP às áreas previamente autorizadas.

2. Considerando que os serviços previstos compreendem a conservação especial do pavimento e a reabilitação da sinalização horizontal, restritos à plataforma existente, sem alteração de traçado, greide, largura da via ou ampliação da rodovia, e que será mantida toda a condição geométrica pré-existente, esta Coordenadoria entende que as intervenções possuem caráter de manutenção e recuperação de infraestrutura rodoviária já implantada.

3. Quanto ao licenciamento ambiental, os serviços encontram-se dispensados, por se tratar de atividades de conservação, recuperação do pavimento e reabilitação da sinalização horizontal de rodovia em operação, enquadrando-se nas hipóteses de dispensa previstas na Resolução SMA nº 70/2018, desde que as intervenções permaneçam restritas à plataforma existente e à faixa de domínio regularmente implantada.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico, tendo em vista que os estudos realizados evidenciaram a necessidade de execução dos serviços de Conservação Especial e Reabilitação da Sinalização Horizontal da Rodovia SP-081, no trecho compreendido do km 0,000 ao km 2,000 e do km 2,700 ao km 14,700, no Município de Campinas/SP.

A solução proposta atende à necessidade identificada, encontra-se compatível com os projetos, especificações técnicas, planilha orçamentária, memória de cálculo e demais documentos que instruem o processo, sendo adequada para restabelecer as condições de segurança, conforto e trafegabilidade da rodovia, bem como contribuir para a preservação do patrimônio público.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da contratação, por atender ao interesse público e aos objetivos institucionais do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP.

Essa redação é compatível com o restante do ETP e não acrescenta informações que não estejam amparadas pelos elementos do processo.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Encaminha-se para prosseguimento.

CLEITON LUIZ DE SOUZA

Coordenador Geral da CGR.1

N.OBRA - 244280.2 O TPU - JULHO / 26 (DER) NATUREZA - MELHORAMENTOS
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO ESPECIAL E REABILITAÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DA RODOVIA SP 081, NOS TRECHOS COMPREENDIDOS ENTRE O KM 0+000 E O KM 2+000 E ENTRE O KM 2+700 E O KM 14+700, COM EXTENSÃO TOTAL DE 14,000 KM, NOS MUNICÍPIOS DE CAMPINAS E MORUNGABA.

CODIGO DO SUBITEM	NOME REDUZIDO DO SUBITEM	UNIDADE DE MEDIDA	COD REAJ	QUANTIDADE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL (R$)
FASE 23 - PAVIMENTACAO						
23.05.01	IMPRIM.IMPERMEAB.	M2	EP5	69.300,00	7,770	538.461,00
23.05.02	IMPRIM.LIGANTE	M2	EP5	98.000,00	3,740	366.520,00
23.10.03	FRES.CONT.SEM TRANSP	M3	IGP	1.148,00	84,020	96.454,96
23.10.03.04	TR.MAT.FRES.ATÉ 10KM	M3*KM	IGP	10.332,00	3,680	38.021,76
23.13.07.06	RECICL.PAV.30% BRITA	M3	IGP	11.781,00	281,440	3.315.644,64
23.52.02.05	CAUQ FX DER-12,5	M3	EP7	4.613,00	1.745,970	8.054.159,61
					SUBTOTAL	12.409.261,97
FASE 24 - OBRAS DE ARTE CORRENTE E DRENAGEM						
24.15.09.03	DRENO RASO DLR-2	M	IGC	8.850,00	183,980	1.628.223,00
					SUBTOTAL	1.628.223,00
FASE 28 - SINALIZACAO E ELEMENTOS DE SEGURANCA						
28.03.02	SINAL HOR VINIL/ACR	M2	IGP	4.200,00	48,770	204.834,00
28.03.03	SINAL HOR HOT-SPRAY	M2	IGP	4.200,00	102,220	429.324,00
28.03.05	SINAL HOR TERM.ESTR.	M2	IGP	113,40	130,060	14.748,80
28.03.06	SINAL HOR P.TRAFEGO	M2	IGP	1.400,00	36,030	50.442,00
28.03.09.02.01	TACHA REF.BID III/IV	UN	IGP	1.166,00	64,930	75.708,38
28.03.15.03	TACHA REF.MON III/IV	UN	IGP	2.333,00	61,750	144.062,75
28.08.01.01	PLACA INSTITUCIONAL	M2	IDI	48,00	394,270	18.924,96

N.OBRA - 244280.2 O TPU - JULHO / 26 (DER) NATUREZA - MELHORAMENTOS
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO ESPECIAL E REABILITAÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DA RODOVIA SP 081, NOS TRECHOS COMPREENDIDOS ENTRE O KM 0+000 E O KM 2+000 E ENTRE O KM 2+700 E O KM 14+700, COM EXTENSÃO TOTAL DE 14,000 KM, NOS MUNICÍPIOS DE CAMPINAS E MORUNGABA.

CODIGO DO SUBITEM	NOME REDUZIDO DO SUBITEM	UNIDADE DE MEDIDA	COD REAJ	QUANTIDADE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL (R$)
28.08.02.01	MANUT.PLACA INSTIT.	M2 X MES	IMO	432,00	78,470	33.899,04
					SUBTOTAL	971.943,93
FASE 36 - CANTEIRO DE OBRAS						
36.01.01.01	INST.CANT.I=1,500%	GLOBAL	IGE	1,00	225.141,430	225.141,43
36.01.01.02	OP/MAN.CANT.I=0,875%	GLOBAL	IGE	1,00	131.332,500	131.332,50
36.01.01.03	DESMOB.CANT.I=0,125%	GLOBAL	IGE	1,00	18.761,780	18.761,78
					SUBTOTAL	375.235,71
					TOTAL DO ORCAMENTO	15.384.664,61

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

(Processo Administrativo n°. 139.00073929/2026-01)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **xx.xxx-x/202X**, CELEBRADO ENTRE O(A) Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, POR INTERMÉDIO, DA DIRETORIA DE OBRAS – D.O. E A _____

O Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, por intermédio da Diretoria de Obras - DO, com sede na Avenida do Estado, nº 777 – Bairro Ponte Pequena, na cidade de São Paulo/Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 43.052.497/0001-02, neste ato representado pelo Senhor Olívio Gomes Lyra Filho, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ***.***. 638-**, no uso da competência conferida pela Portaria PR/DER-020/2026, publicada no DOE de 16 de janeiro de 2026, como ordenador da despesa, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no Contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº ....., conforme atos constitutivos da fornecedora **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 139.00073929/2026-01 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 34/2026, mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Serviços de Conservação Especial e Reabilitação da Sinalização Horizontal da Rodovia SP 081, nos trechos compreendidos entre o km 0+000 e o km 2+000 e entre o km 2+700 e o km 14+700, com extensão total de 14,000 km, nos Municípios de Campinas e Morungaba, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Projeto da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

ANEXAR PROPOSTA DETALHADA VENCEDORA

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Projeto e **Anexo II.1 – Condições Gerais do Contrato**;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 15 (quinze) meses, contados do(a) data de emissão da primeira Nota de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de execução dos serviços é de 10 (dez) meses.

2.1.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

2.1.3. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:

2.1.3.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

2.1.3.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.4. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada está na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Projeto e **Anexo II.1 – Condições Gerais do Contrato**, que constitui parte integrante deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual, mas é permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições.

4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou das parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto licitado, ou seja, o conjunto de itens para os quais houver sido exigida na habilitação, como requisito de qualificação técnica, a comprovação de capacidade técnico-profissional ou de capacidade técnico-operacional.

4.1.1.1. A autorização dada pela Unidade Contratante é condição para a subcontratação regular, mas não implica em partilha nem redução das responsabilidades contratuais e legais assumidas pela contratada.

4.1.2. A subcontratação só será permitida, mediante prévia e expressa autorização da Unidade Contratante, a Contratada poderá subcontratar parte do objeto licitado, com base na Portaria SUP/DER 129, de 16/11/2021, publicada no Diário Oficial do Estado em 17/11/2021:

4.1.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das

atividades do subcontratado, bem como responder direta e solidariamente perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.1.4. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

4.1.4.1. Submissão, pelo Contratado, de pedido por escrito e fundamentado de subcontratação parcial, contendo descrição da parcela do objeto que se pretende subcontratar, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor da parcela a ser subcontratada;

4.1.4.2. Autorização prévia do Contratante, por escrito, para a subcontratação parcial, desde que seja verificado o cumprimento dos requisitos necessários para a subcontratação;

4.1.4.3. Apresentação pelo Contratado dos documentos do subcontratado de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidos na habilitação do certame, bem como de documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, nos termos do art. 122, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.4.4. Análise e autorização da subcontratação parcial pelo Contratante, por escrito, desde que verificado o preenchimento dos requisitos após exame da documentação do subcontratado apresentada pelo Contratado. O Contratado poderá substituir o subcontratado cuja regularidade e capacidade técnica não sejam demonstradas conforme a documentação exigida no subitem anterior, mantido o objeto, no prazo que lhe for assinalado pelo Contratante;

4.1.4.5. Apresentação pelo Contratado de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre o Contratado e o subcontratado, o qual será juntado aos autos do processo administrativo;

4.1.4.6. Este procedimento é aplicável às hipóteses de substituição do subcontratado.

4.1.4.7. Os pagamentos serão realizados exclusivamente ao Contratado.

4.1.4.8. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.

5.4. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-

se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto e **Anexo II.1 – Condições Gerais do Contrato**, que constitui parte integrante deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, especificada na subdivisão subsequente.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais [elaboradas com base na Tabela de Preços Unitários – TPU do DER/SP do mês de julho/2026, motivo pelo qual esta é a data do orçamento estimado.

7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, pela Tabela de Preços Unitários – TPU do DER/SP, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto;

8.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no **Anexo II.1 – Condições Gerais do Contrato e Projeto**;

8.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de 30 (trinta) dias para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 60 (sessenta dias), contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar ao Contratado na hipótese de posterior alteração do Projeto pelo Contratante, se o caso estiver enquadrado na situação disciplinada pelo art. 93, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.1.16. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto concernente à última e/ou única medição, quando for o caso:

a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

d) "habite-se", emitida pelo Município; e

e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.1.17. Arquivar, entre outros documentos, Projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

8.1.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, caso haja previsão nos instrumentos da contratação de que o serviço seja executado nas dependências do Contratante, ou em local por ele designado;

8.1.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, quando for o caso, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução;

8.1.20. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato;

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade;

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos:

a) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

b) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento;

c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

d) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Projeto, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.19. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.22. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.1.23. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado;

9.1.24. Manter seus profissionais nos horários predeterminados na documentação que integra este Contrato;

9.1.25. Apresentar seus profissionais devidamente identificados por meio de crachá;

9.1.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal de seus profissionais que adentrarão no órgão para a execução do objeto da contratação;

9.1.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

9.1.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos profissionais alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

9.1.29. Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;

9.1.30. Instruir seus profissionais a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer eventual ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.1.31. Instruir os seus profissionais quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante;

9.1.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

9.1.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme a(s) área(s) de atuação prevista(s) no Projeto, em plena validade;

9.1.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.1.35. Elaborar o Diário de Obra ou Livro de Ordem, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

9.1.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

9.1.37. No caso de utilização na execução do objeto deste contrato de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no art. 1º do Decreto estadual n° 66.819, de 2022, proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA;

9.1.38. Comprovar a procedência legal de produtos ou subprodutos florestais que sejam utilizados em cada etapa da execução contratual, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação da documentação indicada no Projeto, conforme o caso;

9.1.39. No caso de utilização na execução do objeto deste contrato de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do art. 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO;

9.1.40. Dar pleno cumprimento ao disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição;

9.1.41. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, nos seguintes termos:

9.1.41.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso;

9.1.41.2. Nos termos dos artigos 3° e 10 da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.1.41.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

9.1.41.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

9.1.41.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

9.1.41.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

9.1.41.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

9.1.41.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004;

9.1.42. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.1.42.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

9.1.42.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

9.1.43. Deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, conforme tenha sido disciplinado no Projeto e em conformidade com o previsto na planilha de formação de preços que integra este instrumento;

9.1.44. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes:

9.1.44.1. de qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços;

9.1.44.2. do uso indevido de patentes ou outros direitos de propriedade intelectual de terceiros;

9.1.44.3. de danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços executados;

9.1.45. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente autorizados pela fiscalização e sob custas do Contratado, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam, necessários ao controle

de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações do Projeto;

9.1.46. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no Projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: "habite-se", licenças ambientais, alvarás, etc.);

9.1.47. Comprovar inscrição no Cadastro Nacional de Obras, no caso de se tratar de hipótese de inscrição obrigatória nos termos da legislação aplicável.

9.2. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 69.588, de 2025, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 69.588, de 2025.

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. A contratação conta com garantia de execução prestada pelo Contratado, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade _____, no valor de R$_____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, observando-se para a definição e aplicação desse percentual, quando o caso, o disposto no parágrafo único do artigo 98 do referido diploma legal.

11.1.1. A contratação conta com garantia adicional de execução prestada pelo Contratado, nos termos do § 5º do Art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade _____, no valor de R$ (xxxxxxx) (por extenso), correspondente a xx,xx% do valor inicial do contrato, observando-se para a definição e aplicação desse percentual, quando o caso, o disposto no parágrafo único do artigo 98 do referido diploma legal (**Se Aplicável**).

11.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de vigência contratual.

11.3. Caso seja feita opção pela modalidade de seguro-garantia:

11.3.1. A apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;

11.3.2. O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, observando-se, quando for o caso, o disposto no § 2º do artigo 96 e no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, nas condições estabelecidas pelo parágrafo único do artigo 97, c/c o § 2º do artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.5.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

11.5.2. multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo Contratante ao Contratado; e

11.5.3. obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS relacionadas à contratação, não adimplidas pelo Contratado, quando couber.

11.6. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

11.6.1. Caso fortuito ou força maior;

11.6.2. Descumprimento das obrigações pelo Contratado decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao Contratante;

11.6.3. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

11.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada seguindo os mesmos parâmetros.

11.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, o Contratado deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificado pelo Contratante para fazê-lo.

11.9. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.9.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.9.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

11.10. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que a notificação quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§ 4º do artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021) ou a comunicação do sinistro pelo Contratante ocorra após expirada a vigência da contratação ou a validade da garantia.

11.11. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta-fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

11.12. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

11.14. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.15. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Projeto e **Anexo II.1 – Condições Gerais do Contrato**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas "b", "c" e "d" da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

a) de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor reajustado da medição, previsto no cronograma financeiro, por dia de atraso, no início, andamento e conciliação das fases fixadas no cronograma correspondente

b) de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor total reajustado do contrato, por dia de atraso, caso se verifique atraso em relação à data final de conclusão das obras

c) de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual reajustado, pelo descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato

d) no valor correspondente a 30% (trinta por cento), do saldo atualizado das obras a serem executados, quando da rescisão do contrato

iv.1) A sanção de multa prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.12. O descumprimento pelo Contratado das obrigações previstas nos incisos I e II do artigo 11 do Decreto estadual n° 66.819, de 2022, ou nos incisos I e II do artigo 9º do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente de sua responsabilização na esfera criminal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 262219 DIRETORIA DE OBRAS- DO

II. Fonte de Recursos: 150010001

III. Programa de Trabalho: 26782262714180000

IV. Natureza de Despesa: 449051

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

14.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite estabelecido no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. Na presente contratação, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do Contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária (artigo 128 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.6. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

16.7. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, data da última assinatura eletrônica das partes.

_____

Olívio Gomes Lyra Filho

Diretor de Obras

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO II.1 – CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

1. PAGAMENTO

1.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições, correspondendo às etapas concluídas do cronograma físico-financeiro da obra, nos termos desta Cláusula.

1.1.1. O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

i. Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

ii. Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS" ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

iii. Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

b) Mensalmente, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

1.1.2. O primeiro pagamento referir-se-á à instalação da obra, podendo corresponder também à execução efetiva de serviços previsto no Projeto Executivo. O primeiro pagamento ficará condicionado ao cumprimento pela CONTRATADA das seguintes providências, sob sua única e inteira responsabilidade:

i. apresentação de comprovante de inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras (INSS), no caso de se tratar de hipótese de inscrição obrigatória nos termos da legislação aplicável;
ii. entrega de via devidamente preenchida da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA ou do RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, junto ao CAU, conforme o caso, na qual deverá constar a referência expressa ao número deste contrato, seu objeto e o número do processo administrativo;
iii. colocação de placas;
iv. comunicação do início das obras à Delegacia Regional do Trabalho competente;
v. apresentação do comprovante de pagamento dos seguros que houverem sido exigidos no contrato, vencidos até então.

1.1.3. Os pagamentos das medições e de seu reajustamento ocorrerão no 30º (trigésimo) dia subsequente ao dia da medição, devendo, para tanto, a CONTRATADA apresentar prova de quitação o com as obrigações descritas no parágrafo primeiro desta cláusula. Ressalta-se que, as notas fiscais/faturas correspondentes deverão ser apresentadas em até 15 (quinze) dias contadas da medição.

Os pagamentos serão efetuados mediante crédito aberto em Conta Corrente no Banco do Brasil S/A, na forma do disposto no Decreto Estadual nº 62.297, de 06.12.2016, que revogou o Decreto Estadual nº 55.357, de 18.01.2010 e de acordo com instruções específicas a serem emitidas pela Área Financeira do DER/SP, observado o seguinte procedimento:

I. a CONTRATADA entregará os relatórios de medição ao CONTRATANTE em até 03 (três) dias úteis após a sua realização;
II. o CONTRATANTE deverá aprovar os valores medidos para fins de emissão da fatura pela CONTRATADA, comunicando-a por escrito da aprovação em até 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento da medição;
III. a CONTRATADA apresentará a fatura em até 15 (quinze) dias, após a aprovação da medição correspondente pelo CONTRATANTE. A entrega da fatura será o termo inicial do prazo de pagamento.

IV. a não aprovação dos valores pelo CONTRATANTE deverá ser comunicada à CONTRATADA no prazo de 03 (três) dias úteis, acompanhado da justificativa correspondente.

V. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para retificação, contando-se o prazo de pagamento a partir da data de reapresentação das faturas corrigidas ao CONTRATANTE. A devolução das faturas em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do contrato;

VI. Eventuais atrasos no cumprimento dos prazos fixados neste parágrafo ensejarão a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos verificados.

VII. Fica expressamente vedado para a CONTRATADA, a cessão de crédito a terceiros, oriundo de contrato com o DER/SP.

1.1.4. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

1.1.5. Os valores das medições e de seu reajustamento serão atualizados monetariamente, por meio da aplicação da taxa de variação da UFESP – Unidade Fiscal do Estado de São Paulo, a contar do 31º (trigésimo primeiro) dia da data da medição até o dia do efetivo pagamento.

Havendo atraso no pagamento, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata temporis", em relação ao atraso verificado.

1.1.6. O CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

1.1.7. A realização de pagamentos não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará aprovação definitiva dos serviços por ela executados.

1.2. Para os pagamentos, além da execução dos serviços registrados pelas medições, é necessário que a CONTRATADA tenha cumprido todas as exigências contratuais relativas a pagamentos e atendido às exigências da fiscalização, sem o que as faturas não serão aceitas.

2. MEDIÇÕES

2.1. As medições deverão ocorrer a cada período de 30 (trinta) dias corridos e serão encerradas no vigésimo quinto dia de cada mês, a partir da ordem de início dos serviços. Sob pena de não realização, as medições devem ser precedidas de solicitação da CONTRATADA, com antecedência de 03 (três) dias, instruída com os seguintes elementos:

I. relatórios escrito e fotográfico;

II. cronograma refletindo o andamento da obra;

III. quando o caso, declaração, sob as penas da lei, afirmando que a madeira utilizada na obra ou serviço é, exclusivamente, de origem exótica, ou, no caso de utilização de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto Estadual nº 66.819/2022, declaração sob as penas da lei, afirmando que realizou as respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA;

IV. quando o caso, as guias de transporte federais integradas ao Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais – SINAFLOR/DOF, acompanhadas das respectivas notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos referidos no artigo 1º do Decreto Estadual nº 66.819/2022, e o registro de sua destinação final;

V. quando o caso, de utilização de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do Decreto Estadual nº 67.409/2022, declaração, sob as penas da lei, afirmando que realizou as respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO;

VI. quando o caso, as notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 67.409/2022 de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO;

VII. As faturas e notas fiscais e demais comprovantes da legalidade da madeira utilizada na obra, tais como Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, e demais comprovantes da legalidade dos produtos e subprodutos de origem mineral utilizados na obra, quando o caso, tais como documentos eventualmente criados para o controle desses produtos, acompanhados das respectivas cópias, que serão autenticadas pelo servidor responsável pela recepção.

2.1.1. Serão medidos apenas os serviços ou as parcelas dos serviços executados e concluídos.

2.1.2. As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como fotos, memórias de cálculo, desenhos, catálogos, etc.

2.1.3. O DER/SP confrontará os dados do relatório com os de sua medição, e no prazo de 03 (três) dias, comunicará sua aceitação ou eventuais divergências que, se persistirem, serão analisadas e resolvidas impreterivelmente na próxima medição.

2.1.4. A não apresentação do relatório pela CONTRATADA, no prazo estipulado no parágrafo terceiro, implicará na transferência do vencimento da medição juntamente com a do mês subsequente à sua entrega, sem encargos para o DER/SP.

2.1.5. Independentemente da apresentação ou não do relatório pela CONTRATADA, caberá à Fiscalização do DER/SP verificar o cumprimento do cronograma vigente, aplicando, se for o caso, as multas contratuais cabíveis.

2.1.6. As medições obedecerão ao estabelecido nas normas, instruções, e tabelas integrantes do contrato.

2.1.7. Os valores das medições não poderão ultrapassar a 10% (dez por cento), seja para aumento ou redução do previsto no cronograma vigente sem a prévia autorização do Superintendente ou Diretor responsável pelo contrato e, consequente formalização em processo próprio.

2.1.8. Quantidades de serviços apontadas indevidamente em qualquer medição, na ocorrência de estorno, os preços unitários serão os corrigidos nessa data.

2.1.9. As medições mensais devem incluir todos os serviços e obras executados no período a que se referem, de modo que a medição correspondente ao último mês do prazo contratual seja também a última medição do contrato.

2.1.10. A medição final que é uma avaliação da situação financeira do contrato e será realizada para informar a situação do mesmo quanto aos créditos e aos débitos, entre as partes.

2.1.11. As medições serão acompanhadas por representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelo representante do CONTRATANTE.

2.1.12. Caberá ao gestor do contrato, após cada medição, conferir junto ao CADMADEIRA a situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos listados no artigo 1° do Decreto Estadual n° 66.819/2022, e conferir junto ao CADMINÉRIO a situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 67.409/2022, bem como instruir o processo administrativo com os comprovantes das respectivas inscrições validadas e com as cópias de documentos indicadas no caput desta Cláusula, quando o caso.

ANEXO III

MODELOS DE PLANILHAS DE PROPOSTAS

ANEXO III.1

MODELO DE CARTA PROPOSTA

A(o) Agente de Contratação,

O licitante, _____, (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ, Telefone e Email) por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, **PROPÕE** executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de **R$ _____ (*valor por extenso*),** já computado o BDI, nos termos da planilha e dos cronogramas físico-financeiro e financeiro anexos e que constituem parte indissociável desta proposta de preços.

1º-) Data base

A data base de referência é **julho/2026.**

2º-) Prazo de execução

O prazo de execução dos serviços será de **10 (dez)** meses.

Esta proposta é válida por _____ (____) dias. ***(mínimo de 60 (sessenta) dias).***

(Local e data)

_____

(Nome/assinatura do representante legal)

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 34/2026

Anexo III.2 – Modelo de Proposta de Preços Detalhada

CÓDIGO DEFINITIVO: 244.280-2 O **DATA BASE: JULHO/2026**

OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO ESPECIAL E REABILITAÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DA RODOVIA SP 081, NOS TRECHOS COMPREENDIDOS ENTRE O KM 0+000 E O KM 2+000 E ENTRE O KM 2+700 E O KM 14+700, COM EXTENSÃO TOTAL DE 14,000 KM, NOS MUNICÍPIOS DE CAMPINAS E MORUNGABA.

CÓDIGO DO SUB-ITEM	NOME REDUZIDO DO SUBITEM	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REAJUSTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
FASE 23 - PAVIMENTAÇÃO						
23.05.01	IMPRIMADURA BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	m^2	EP5	69.300,00		
23.05.02	IMPRIMADURA BETUMINOSA LIGANTE	m^2	EP5	98.000,00		
23.10.03	FRESAGEM CONTÍNUA DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO (SEM TRANSPORTE)	m^3	IGP	1.148,00		
23.10.03.04	TRANSPORTE DE MATERIAL FRESADO ATÉ 10KM	m^3*km	IGP	10.332,00		
23.13.07.06	RECICLAGEM DE PAVIMENTO COM ADICAO DE 30% DE BRITA	m^3	IGP	11.781,00		
23.52.02.05	CONCRETO ASFALTICO USINADO A QUENTE - FAIXA DER 12,5	m^3	EP7	4.613,00		
					SUBTOTAL	
FASE 24 - OBRAS DE ARTE CORRENTE E DRENAGEM						
24.15.09.03	DRENO LONGITUDINAL RASO DLR-2, PP-DE-H07/125.	m	IGC	8.850,00		
					SUBTOTAL	
FASE 28 - SINALIZAÇÃO E ELEMENTOS DE SEGURANÇA						
28.03.02	SINALIZ.HOR.C/RESINA VINILICA OU ACRILI.	m^2	IGP	4.200,00		
28.03.03	SINALIZ.HOR. C/TERMOPLAST. HOT-SPRAY	m^2	IGP	4.200,00		
28.03.05	SINALIZ.HOR.C/TERMOPLAST EXTRUDADO	m^2	IGP	113,40		
28.03.06	SINALIZ.HOR.TINTA P/ POUCO TRAFEGO	m^2	IGP	1.400,00		
28.03.09.02.01	TACHA REFLETIVA EM PLASTICO INJETADO BIDIRECIONAL COM UM PINO - TIPO III OU IV	un	IGP	1.166,00		
28.03.15.03	TACHA REFLETIVA EM PLASTICO INJETADO MONODIRECIONAL COM UM PINO-TIPO III OU IV	un	IGP	2.333,00		
28.08.01.01	CONFECCAO, MONTAGEM E INSTALACAO DE PLACA INSTITUCIONAL	m^2	IDI	48,00		
28.08.02.01	MANUTENCAO DE PLACA INSTITUCIONAL	m^2 x mes	IMO	432,00		
					SUBTOTAL	
FASE 36 - CANTEIRO DE OBRAS						
36.01.01.01	INST.CANTEIRO-TIPO I (1,500%)	global	IGE	1,00		
36.01.01.02	OPER.E MANUTENCAO CANTEIRO TIPOI(0,875%)	global	IGE	1,00		
36.01.01.03	DESMOBILIZACAO CANTEIRO TIPOI(0,125%)	global	IGE	1,00		
					SUBTOTAL	
TOTAL DA PROPOSTA						

DATA _____ / _____ / _____

EMPRESA _____ _____

REPRESENTANTE LEGAL
(Com Identificação)

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 34/2026

Anexo III.2.1 – Modelo de Quadro Resumo da Proposta de Preços Detalhada

CÓDIGO DEFINITIVO: 244.280-2 O **DATA BASE: JULHO/2026**

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO ESPECIAL E REABILITAÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DA RODOVIA SP 081, NOS TRECHOS COMPREENDIDOS ENTRE O KM 0+000 E O KM 2+000 E ENTRE O KM 2+700 E O KM 14+700, COM EXTENSÃO TOTAL DE 14,000 KM, NOS MUNICÍPIOS DE CAMPINAS E MORUNGABA.

DESCRIÇÃO DAS FASES	PREÇO TOTAL (R$)	%
FASE 23 - PAVIMENTAÇÃO		
FASE 24 - OBRAS DE ARTE CORRENTE E DRENAGEM		
FASE 28 - SINALIZAÇÃO E ELEMENTOS DE SEGURANÇA		
FASE 36 - CANTEIRO DE OBRAS		
TOTAL DA PROPOSTA		

DATA: ...../...../.....

EMPRESA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

(Com Identificação)

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 34/2026

Anexo III.3 - Modelo de Cronograma Físico-Financeiro

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO ESPECIAL E REABILITAÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DA RODOVIA SP 081, NOS TRECHOS COMPREENDIDOS ENTRE O KM 0+000 E O KM 2+000 E ENTRE O KM 2+700 E O KM 14+700, COM EXTENSÃO TOTAL DE 14,000 KM, NOS MUNICÍPIOS DE CAMPINAS E MORUNGABA.

ITEM	FASE	%	TOTAL	MESES									
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
23	PAVIMENTAÇÃO	80,66%	12.409.261,97	620.463,10	1.309.866,54	1.309.866,54	1.309.866,54	1.309.866,54	1.309.866,54	1.309.866,54	1.309.866,54	1.309.866,54	1.309.866,54
24	OBRAS DE ARTE CORRENTE E DRENAGEM	10,58%	1.628.223,00	81.411,15	171.867,98	171.867,98	171.867,98	171.867,98	171.867,98	171.867,98	171.867,98	171.867,98	171.867,98
28	SINALIZAÇÃO E ELEMENTOS DE SEGURANÇA	6,32%	971.943,93	48.597,20	102.594,08	102.594,08	102.594,08	102.594,08	102.594,08	102.594,08	102.594,08	102.594,08	102.594,08
36	CANTEIRO DE OBRAS	2,44%	375.235,71	18.761,79	39.608,21	39.608,21	39.608,21	39.608,21	39.608,21	39.608,21	39.608,21	39.608,21	39.608,21
	TOTAL	100,00%	15.384.664,61	769.233,23	1.623.936,82	1.623.936,82	1.623.936,82	1.623.936,82	1.623.936,82	1.623.936,82	1.623.936,82	1.623.936,82	1.623.936,82
	ACUMULADO			769.233,23	2.393.170,05	4.017.106,87	5.641.043,69	7.264.980,51	8.888.917,33	10.512.854,15	12.136.790,97	13.760.727,79	15.384.664,61
	PORCENTAGEM NO MÊS			5,00%	10,56%	10,56%	10,56%	10,56%	10,56%	10,56%	10,56%	10,56%	10,56%
	PORCENTAGEM ACUMULADA (%)			5,00%	15,56%	26,11%	36,67%	47,22%	57,78%	68,33%	78,89%	89,44%	100,00%

Empresa

Obs.: Os códigos, descrições e valores que aparecem no modelo são meramente indicativos; deverão ser utilizados os itens da planilha de orçamento.

Data: _____/_____/_____

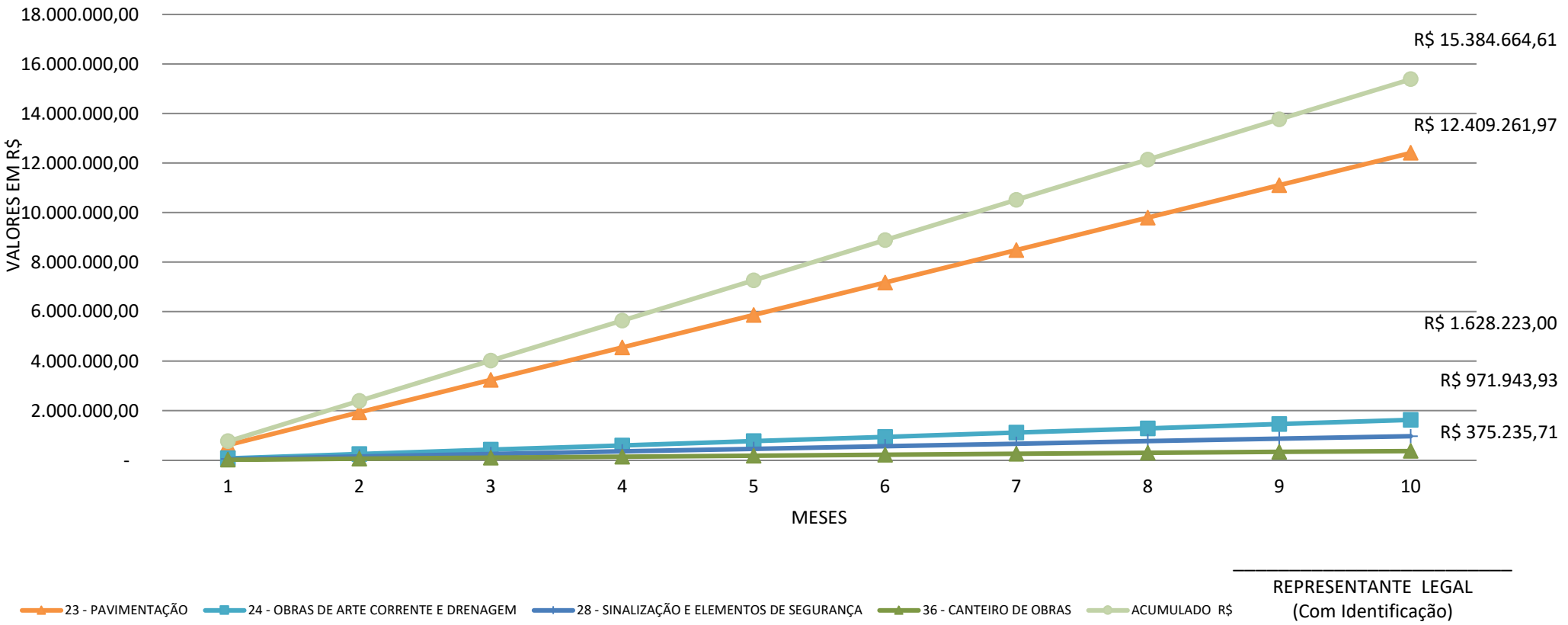
REPRESENTANTE LEGAL
(Com Identificação)

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 34/2026

Anexo III.3.1 – Modelo de Cronograma Físico



_____

REPRESENTANTE LEGAL
(Com Identificação)

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 34/2026

Anexo III.4 – Modelo de Composição da Taxa de Benefícios e Despesas Indiretas

Grupo	**A-**	**Despesas indiretas**	
	A.1	Administração local	_____ %
	A.2	Administração central	_____ %
	A.3	Seguro Responsabilidade Civil	_____ %
	A.4	Transporte de pessoal / alimentação	_____ %
	A.5	Mobilização e desmobilização de equipamentos	_____ %
	A.6	Equipamentos de pequeno porte, ferramentas e EPI´s	_____ %
Total do grupo A			_____ %
Grupo	**B-**	**Bonificação**	
	B.1	Lucro Bruto	_____ %
Total do grupo B			_____ %
Grupo	**C-**	Impostos	
	C.1	PIS	_____ %
	C.2	COFINS	_____ %
	C.3	ISSQN	_____ %
	C.4	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA (SE DEVIDO)	_____ %
Total do grupo C			_____ %
Fórmula para o cálculo do B.D.I. (benefícios e despesas indiretas)			
BDI = { [(1 + A / 100) (1 + B / 100) / (1 - C / 100)] - 1 } x 100 =			_____ %

_____

REPRESENTANTE LEGAL
(Com Identificação)

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 34/2026

Anexo III.5 – Modelo de Composição da Taxa de Encargos Sociais

		HORISTA	MENSALISTA
A.1	Previdência Social (INSS) (SE DEVIDO)	_____ %	_____ %
A.2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	_____ %	_____ %
A.3	Salário-Educação	_____ %	_____ %
A.4	Serviço Social da Indústria (Sesi)	_____ %	_____ %
A.5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai)	_____ %	_____ %
A.6	Serviço de Apoio a Pequena e Médio Empresa (Sebrae)	_____ %	_____ %
A.7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)	_____ %	_____ %
A.8	Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS)	_____ %	_____ %
A.9	Seconci - Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário (aplicável a todas as empresas constantes do III grupo da CLT - art. 577)	_____ %	_____ %
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	_____ %	_____ %
B.1	Repouso semanal e feriados	_____ %	_____ %
B.2	Auxílio-enfermidade	_____ %	_____ %
B.3	Licença-paternidade	_____ %	_____ %
B.4	13ª Salário	_____ %	_____ %
B.5	Dias de chuva/ faltas justificadas/ acidentes de trabalho/ greves/ falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços na obra/ outras	_____ %	_____ %
B	Total dos Encargos Sociais que recebem as incidências de A	_____ %	_____ %
C.1	Depósito por despedida injusta 40% sobre [A2 + (A2 x B)]	_____ %	_____ %
C.2	Férias (indenizadas)	_____ %	_____ %
C.3	Aviso prévio (indenizado)	_____ %	_____ %
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A	_____ %	_____ %
D.1	Reincidência de A sobre B	_____ %	_____ %
D.2	Reincidência de A.2 sobre C.3	_____ %	_____ %
D	Total das Taxas das reincidências	_____ %	_____ %
Porcentagem total		_____ %	_____ %

_____

REPRESENTANTE LEGAL
(Com Identificação)

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 34/2026

Anexo III.6 – Modelo de Tabela de Custos de Insumos

Data Base:

CÓDIGO	EQUIPAMENTOS	UNIDADE	CUSTO (R$) OPERATIVO	CUSTO (R$) IMPRODUTIVO

CÓDIGO	MÃO DE OBRA	UNIDADE	CUSTO HORÁRIO

CÓDIGO	MATERIAIS	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO

LOCAL :_____ DATA :_____/_____/_____

EMPRESA :_____ REPRESENTANTE LEGAL :_____

(Com Identificação)

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 34/2026

Anexo III.7 – Modelo de Composição de Preço Unitário

Data Base:

CÓDIGO	SERVIÇO:	UNIDADE	

CÓDIGO	EQUIPAMENTOS	UN.	QUANT.	FATOR DE UTILIZAÇÃO		CUSTO		CUSTO
			(I)	(II)	(III)	PRODUTIVO	IMPRODUTIVO	HORÁRIO
(A) CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS - TOTAL (R$)								

CALCULO DE PRODUTIVIDADE			QUANT.	FATOR DE UTILIZAÇÃO			
				PRODUTIVO		IMPRODUTIVO	
CÓDIGO	EQUIPAMENTO	PRODUTIVIDADE	(I)	%	(II)	%	(III)

CÓDIGO	MÃO DE OBRA	PRODUTIVIDADE	QUANT.

CÓDIGO	MÃO DE OBRA	UND	QUANTIDADE	SALÁRIO BASE	CUSTO HORÁRIO
CUSTO HORÁRIO DE MÃO-DE-OBRA (R$)					
ENCARGOS SOCIAIS %					
(B) CUSTO HORÁRIO DE MÃO-DE-OBRA - TOTAL (R$)					

(C) PRODUÇÃO DA EQUIPE			UN.	**(D)** CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO **(A) + (B)** / **(C)** (R$)	

CÓDIGO	MATERIAL	UND	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
(E) CUSTO DE MATERIAIS - TOTAL (R$)					

CUSTO UNITÁRIO - TOTAL **(D) + (E)** (R$)	
BDI %	
PREÇO UNITÁRIO TOTAL (R$)	

LOCAL _____ DATA _____/_____/_____

EMPRESA _____ REPRESENTANTE LEGAL: _____

(Com Identificação)

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 34/2026

Anexo III.8 – Modelo de Composição de Custo Horário de Equipamento

Data Base:

CÓDIGO :

EQUIPAMENTO (MARCA E MODELO):

Potência (HP) =
Fator de manut. (Fm) =
Custo de aquisição (A) =
Vida útil em anos (n) =
Vida útil em horas (Vu) =
Trabalho anual (Ta) =
Porcentagem Residual (Vr) =
Taxa de juros anual (Tj) =

Despesas de Propriedade

Despesa	Fórmula	unid	Coeficiente	Custo Unitário (R$)	Custo Parcial (R$)
Depreciação (D)	D = (1 - Vr) / Vu	%		A	
Juros de Capital (Jc)	Jc = {(1 + n)/2n * (Tj / Ta)}	%		A	
		SUB TOTAL (D + Jc) [NÃO INCIDE BDI] =			
Manutenção (M)	M = Fm / Vu	%		A	
		SUB TOTAL (M) =			
Despesas de Mão de Obra (MO)		**unid**	**Coeficiente**	**Custo Unitário (R$)**	**Custo Parcial (R$)**
Mão de Obra					
Operador					
Encargos Sociais (%)					
		SUB TOTAL (MO) =			
Materiais de Consumo (MC)		**unid**	**Coeficiente**	**Custo Unitário (R$)**	**Custo Parcial (R$)**
COMBUSTIVEL		litro			
LUBRIFICANTE		litro			
GRAXA		Kg			
FILTRO		unid			
PNEUS		unid			
		SUB TOTAL (MC) =			

Preço Horário operando (ho) = (D + Jc) + [(M + MO + MC) * (1 + BDI)] =

Preço Horário a disposição (hd) = (D + Jc) + [MO * (1 + BDI)] =

Preço Horário a insumo (ho) = {(D + Jc) + [(M + MO +MC) * (1 + BDI)]} / (1 + BDI) =

Preço Horário a insumo (hd) = {(D + Jc) + [MO * (1 + BDI)]} / (1 + BDI) =

LOCAL: _____ DATA: ____/____/____

EMPRESA:

REPRESENTANTE LEGAL
(Com Identificação)

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 34/2026

Anexo III.9 - Explicação e Critérios de Preços

CÓDIGO DEFINITIVO: 244.280-2 O

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO ESPECIAL E REABILITAÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DA RODOVIA SP 081, NOS TRECHOS COMPREENDIDOS ENTRE O KM 0+000 E O KM 2+000 E ENTRE O KM 2+700 E O KM 14+700, COM EXTENSÃO TOTAL DE 14,000 KM, NOS MUNICÍPIOS DE CAMPINAS E MORUNGABA.

CÓDIGO DO SUB-ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE REAJUSTE
FASE 23 - PAVIMENTAÇÃO			
23.05.01	IMPRIMADURA BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTA INCLUSO: FORNECIMENTO, ARMAZENAMENTO, PERDAS, AQUECIMENTO, TRANSPORTE E APLICACAO DO MATERIAL ASFALTICO, OPERACOES DE LIMPEZA PREVIA E A PROTECAO DA AREA IMPRIMADA; REAPLICACOES EM REPAROS CONSTRUTIVOS DURANTE A EXECUCAO EM VIRTUDE DE DANOS EVENTUAIS CAUSADOS POR TERCEIROS OU POR TRAFEGO INDEVIDO QUE COMPRO-METTA A INTEGRIDADE DA IMPRIMACAO, MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI, EQUIPTOS E CUIDADOS NECESSA RIOS A SEREM ADOTADOS P/PROTECAO DO MEIO AMBIENTE, DE FORMA A ATENDER AO PROJETO E A ET-DE-P00/019. MEDICAO O SERVICO RECEBIDO E MEDIDO DA FORMA DESCRITA SERA PAGO EM METRO QUADRADO (M2) DE AREA IMPRIMADA E A-TESTADA PELA FISCALIZAÇÃO.	m^2	EP5
23.05.02	IMPRIMADURA BETUMINOSA LIGANTE PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTA INCLUSO: FORNECIMENTO, ARMAZENAMENTO, PERDAS, AQUECIMENTO, TRANSPORTE E APLICACAO DO MATERIAL ASFALTICO, OPERACOES DE LIMPEZA PREVIA E A PROTECAO DA AREA IMPRIMADA; REAPLICACOES EM REPAROS CONSTRUTIVOS DURANTE A EXECUCAO EM VIRTUDE DE DANOS EVENTUAIS CAUSADOS POR TERCEIROS OU POR TRAFEGO INDEVIDO QUE COMPRO-METTA A INTEGRIDADE DA IMPRIMACAO, MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI, EQUIPTOS E CUIDADOS NECESSA RIOS A SEREM ADOTADOS P/PROTECAO DO MEIO AMBIENTE, DE FORMA A ATENDER AO PROJETO E A ET-DE-P00/020. MEDICAO O SERVICO RECEBIDO E MEDIDO DA FORMA DESCRITA SERA PAGO EM METRO QUADRADO (M2) DE AREA IMPRIMADA E A-TESTADA PELA FISCALIZAÇÃO.	m^2	EP5
23.10.03	FRESAGEM CONTÍNUA DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO SEM TRANSPORTE PRELIMINARES O PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO COMPREENDE TODOS OS CUSTOS NECESSÁRIOS À SUA EXECUÇÃO, INCLUINDO MÃO DE OBRA COM OS RESPECTIVOS ENCARGOS SOCIAIS, MA-TERIAIS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS JÁ ACRESCIDO O BDI. FICA EXCLUÍDO DO PREÇO UNITÁRI O TRANSPORTE DO MATERIAL FRESADO ATÉ O LOCAL DE ESTOCAGEM, QUE DEVERÁ SER CONSIDERADO EM ITEM ES-PECÍFICO, QUANDO APLICÁVEL. MEDIÇÃO A MEDIÇÃO SERÁ REALIZADA COM BASE NO VOLUME, EM METROS CÚBICOS (Mú), DO MATERIAL EFETIVAMENTE RE-TIRADO DA PISTA, CONDICIONADO À DEVIDA COMPROVA-ÇÃO, ATESTADO E APROVAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO.	m^3	IGP
23.10.03.04	TRANSPORTE DE MATERIAL FRESADO ATÉ 10KM PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÁ INCLUÍDO O TRANSPORTE DOS MATERIAIS, INDEPENDENTEMENTE DA NATUREZA DA RO-DOVIA, BEM COMO SUA DESCARGA NOS LOCAIS DEFINIDOS EM PROJETO OU, NA AUSÊNCIA DESTE, INDICADOS PELA FISCALIZAÇÃO. ESTÁ INCLUÍDO TAMBÉM O BDI. MEDIÇÃO SERÁ MEDIDO E PAGO PELO PRODUTO RESULTANTE DO VO-LUME TRANSPORTADO, EM METROS CÚBICOS MULTIPLICA-DOS PELA DISTÂNCIA PERCORRIDA (Mú X KM), EXPRESSA EM QUILÔMETROS INTEIROS OU DÉCIMOS DE QUILÔMETRO, QUANDO INFERIOR A 1 KM. ADOTA-SE O MENOR PERCURSO REAL POSSÍVEL, APURADO PELA MÉDIA ENTRE OS TRE-CHOS DE IDA E VOLTA, CONSIDERANDO OS CENTROS DE MASSA DA ORIGEM (RETIRADA) E DO DESTINO (DESCARTE OU ESTOCAGEM) DO MATERIAL.	m^3*km	IGP
23.13.07.06	RECICLAGEM DE PAVIMENTO COM ADICAO DE 30% DE BRITA PRELIMINARES COMPREENDE AS OPERACOES DE RECICLAGEM DO PAVIMENT EXISTENTE,ONDE DEVERA SER ADICIONADO 30% DE BRITA (EM PESO) AO MATERIAL RECICLADO. CONSISTE NOS SER VICOS DE ESCARIFICACAO,ADICAO DOS MATERIAIS,HOMO-GENEIZACAO,UMEDECIMENTO,ESPALHAMENTO,REGULARIZA-CAO,COMPACTACAO E ACABAMENTO EM CAMADAS DE NO MA XIMO 15CM DEPOIS DE COMPACTADAS A 100% EI.NO PRECO ESTAO INCLUSAS AS OPERACOES DE RECICLAGEM DO PAVIMENTO,FORNECIMENTO DOS MATERIAIS (BRITA) CARGA,TRANSPORTE ATE O LOCAL DE APLICACAO,DESCA GA,ESPALHAMENTO.INCLUI AINDA MAO DE OBRA COM EN CARGOS SOCIAIS,EQUIPAMENTOS,BDI E DEMAIS SERVI-COS NECESSARIOS. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO CUBICO DE CAMADA ACA BADA E ATESTADA PELA FICALIZACAO.	m^3	IGP

CONCORRÊNCIA Nº 34/2026

Anexo III.9 - Explicação e Critérios de Preços

CÓDIGO DEFINITIVO: 244.280-2 O

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO ESPECIAL E REABILITAÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DA RODOVIA SP 081, NOS TRECHOS COMPREENDIDOS ENTRE O KM 0+000 E O KM 2+000 E ENTRE O KM 2+700 E O KM 14+700, COM EXTENSÃO TOTAL DE 14,000 KM, NOS MUNICÍPIOS DE CAMPINAS E MORUNGABA.

CÓDIGO DO SUB-ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE REAJUSTE
23.52.02.05	CONCRETO ASFALTICO USINADO A QUENTE - FAIXA DER 12,5 PRELIMINARES NO PREçO UNITARIOS ESTãO INCLUSOS OS CUSTOS COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PERDAS, CARGA DE TRANS PORTE ATE O LOCAL DE APLICACAO, DESCARGA, ESPALHA MENTO, COMPACTACAO E ACABAMENTO.INCLUI TAMBéM OS CUSTOS COM MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI, EQUIPAMENTOS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A PERFEITA EXECUCAO DO SERVIçO. MEDICAO SERá MEDIDO E PAGO POR METRO CúBICO (M3) DE CAMADA ACABADA, DE ACORDO COM O PROJETO, DEVIDAMENTE ATES TADO E APROVADO PELA FISCALIZACAO.	m^3	EP7
FASE 24 - OBRAS DE ARTE CORRENTE E DRENAGEM			
24.15.09.03	DRENO LONGITUDINAL RASO DLR-2, PP-DE-H07/125. PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTAO INCLUSOS FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CARGA, DESCARGA, TRANSPORTE, PERDAS, MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSARIAS PARA EXECUÇÃO DOS - SERVIÇOS, E OUTROS RECURSOS UTILIZADOS. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO (M) DE DRENO EXECUTADO E ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO.	m	IGC
FASE 28 - SINALIZAÇÃO E ELEMENTOS DE SEGURANÇA			
28.03.02	SINALIZACAO HORIZ. COM RESINA VINILICA OU ACRILICA PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTAO INCLUSOS O FORNECIMENTO, TRANSPORTE E APLICACAO DOS MATERIAIS TAIS COMO: TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA, REFLETORIZADA COM MICRO-ESFERAS DE VIDRO. INCLUI AINDA MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, LIMPEZA PREVIA, FERRAMENTAS MANUAIS, DEMARCACAO DA AREA A SER PINTADA, EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVICOS DE APOIO NECESSARIOS A PERFEITA EXECUCAO, CONFORME NORMAS TECNICAS. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO QUADRADO (M2) EFETIVAMENTE PINTADO, PREVALECENDO AS DIMENSOES DE PROJETO.	m^2	IGP
28.03.03	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TERMOPLASTICO HOT-SPRAY PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTAO INCLUSOS O FORNECIMENTO, TRANSPORTE E APLICACAO DE MATERIAIS TAIS COMO: TERMOPLASTICO, REFLETORIZADA COM MICRO-ESFERAS DE VIDRO. INCLUI AINDA MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, LIMPEZA PREVIA, FERRAMENTAS MANUAIS, DEMARCACAO DA AREA A SER PINTADA, EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVICOS DE APOIO NECESSARIOS A PERFEITA EXECUCAO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS DO DER. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO QUADRADO (M2) EFETIVAMENTE PINTADO, PREVALECENDO AS DIMENSOES DE PROJETO.	m^2	IGP
28.03.05	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TERMOPLASTICO EXTRUDADO PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTAO INCLUSOS O FORNECIMENTO, TRANSPORTE E APLICACAO DE MATERIAIS TAIS COMO: TERMOPLASTICO, REFLETORIZADA COM MICRO-ESFERAS DE VIDRO. INCLUI AINDA MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, LIMPEZA PREVIA, FERRAMENTAS MANUAIS, DEMARCACAO DA AREA A SER PINTADA, EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVICOS DE APOIO NECESSARIOS A PERFEITA EXECUCAO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS DO DER. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO QUADRADO (M2) EFETIVAMENTE PINTADO, PREVALECENDO AS DIMENSOES DE PROJETO.	m^2	IGP
28.03.06	SINALIZACAO HORIZONTAL TINTA PARA POUCO TRAFEGO. PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTAO INCLUSOS O FORNECIMENTO, TRANSPORTE E APLICACAO DOS MATERIAIS TAIS COMO: TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA, REFLETORIZADA COM MICRO-ESFERAS DE VIDRO. INCLUI AINDA MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, LIMPEZA PREVIA, FERRAMENTAS MANUAIS, DEMARCACAO DA AREA A SER PINTADA, EQUIPAMENTOS E OUTROS SE,VICOS DE APOIO NECESSARIOS A PERFEITA EXECUCAO, CONFORME NORMAS TECNICAS. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO QUADRADO (M2) EFETIVAMENTE PINTADO, PREVALECENDO AS DIMENSOES DE PROJETO.	m^2	IGP

CONCORRÊNCIA Nº 34/2026

Anexo III.9 - Explicação e Critérios de Preços

CÓDIGO DEFINITIVO: 244.280-2 O

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO ESPECIAL E REABILITAÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DA RODOVIA SP 081, NOS TRECHOS COMPREENDIDOS ENTRE O KM 0+000 E O KM 2+000 E ENTRE O KM 2+700 E O KM 14+700, COM EXTENSÃO TOTAL DE 14,000 KM, NOS MUNICÍPIOS DE CAMPINAS E MORUNGABA.

CÓDIGO DO SUB-ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE REAJUSTE
28.03.09.02.01	TACHA REFLETIVA EM PLASTICO INJETADO BIDIRECIONAL COM UM PINO - TIPO III OU IV PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLUSOS OS CUSTOS DE FORNECIMENTO DA TACHA COM ELEMENTO REFLETIVO, CONFORME AS PREMISSAS DE PROJETO E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO. INCLUI O TRANSPORTE DO MATERIAL, CARGA E DESCARGA ATÉ O LOCAL DE INSTALAÇÃO, MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E BDI. MEDIÇÃO OS SERVIÇOS DEVEM SER MEDIDOS E PAGOS POR UNIDADE (UN) DE TACHA EFETIVAMENTE INSTALADA, DESDE QUE APROVADO E ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO.	un	IGP
28.03.15.03	TACHA REFLETIVA EM PLASTICO INJETADO MONODIRECIONAL COM UM PINO - TIPO III OU IV PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLUSOS OS CUSTOS DE FORNECIMENTO DA TACHA COM ELEMENTO REFLETIVO, CONFORME AS PREMISSAS DE PROJETO E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO. INCLUI O TRANSPORTE DO MATERIAL, CARGA E DESCARGA ATÉ O LOCAL DE INSTALAÇÃO, MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E BDI. MEDIÇÃO OS SERVIÇOS DEVEM SER MEDIDOS E PAGOS POR UNIDADE (UN) DE TACHA EFETIVAMENTE INSTALADA, DESDE QUE APROVADO E ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO.	un	IGP
28.08.01.01	PLACA INSTITUCIONAL PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTA INCLUSO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, CONFECCAO, MONTAGEM E INSTALACAO DE PLACA INSTITUCIONAL, SUPORTE, FIXACAO, ACABAMENTO E DIAGRAMACAO, CONFORME ORIENTACAO DO GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO, MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, EQUIPAMENTOS, BDI E DEMAIS SERVICOS QUE SE FIZEREM NECESSARIOS PARA A PERFEITA EXECUCAO DO SERVICO. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO QUADRADO (M2) DE PLACA FORNECIDA E INSTALADA NO LOCAL INDICADO NO PROJETO OU PELA FISCALIZACAO DO DER. A PLACA E DE PROPRIEDADE DO DER.	m^2	IDI
28.08.02.01	MANUTENCAO DE PLACA INSTITUCIONAL PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTA INCLUSO MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS PARA EXECUCAO DE LIMPEZA, SUBSTITUICOES, REFORMA, PINTURA, LAVAGEM, REPOSICIONAMENTO, RETIRADA E RECOLOCACAO DO MODULO; MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, BDI E DEMAIS SERVICOS QUE SE FIZEREM NECESSARIOS PARA A PERFEITA EXECUCAO DO SERVICO. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO PELA MANUTENCAO EXECUTADA POR METRO QUADRADO POR MES (M2*MES), APOS A EFETIVA MANUTENCAO FISCALIZADA PELO DER.	m^2 x mes	IMO
FASE 36 - CANTEIRO DE OBRAS			
36.01.01.01	INSTALACAO DO CANTEIRO TIPO I - CORRESPONDE A 60% DO PERCENTUAL DESTINADO A FASE DO CANTEIRO TIPO I. SERA MEDIDO A CRITERIO DA FISCALIZACAO, E DE ACORDO COM O ANDAMENTO DAS INSTALACOES DO CANTEIRO.	global	IGE
36.01.01.02	OPERACAO E MANUTENCAO DO CANTEIRO TIPO I - CORRESPONDE A 35% DO PERCENTUAL DESTINADO A FASE DO CANTEIRO TIPO I. SERA MEDIDO MENSALMENTE EM PARCELAS IGUAIS DURANTE O PRAZO CONTRATUAL.	global	IGE
36.01.01.03	DESMOBILIZACAO DO CANTEIRO TIPO I - CORRESPONDE A 5,0% DO PERCENTUAL DESTINADO A FASE DO CANTEIRO TIPO I. SERA MEDIDO NA MEDICAO FINAL, APOS A DESMONTAGEM DO MESMO.	global	IGE

Legenda:
EP5 - INDICE ESPECIFICO DE PAVIMENTACAO 5
EP7 - INDICE ESPECIFICO DE PAVIMENTACAO 7
IDI - IND GERAL PRECOS-DISP INTERNA (FGV-COL2)
IGC - INDICE GERAL DE ESTRUTURAS E OAC
IGE - INDICE GERAL DE EDIFICACOES
IGP - INDICE GERAL DE PAVIMENTACAO
IMO - INDICE GERAL DE MAO-DE-OBRA (FIPE)

ANEXO III.10

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

FCTLW0 — SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGISTICA — PAG.: 1
SISTEMA DE COMPOSICAO DE PRECOS - D.E.R. — EMISSAO: 26/10/26
PRODESP — DEMONSTRATIVO DAS COMPOSICOES DE PRECOS UNITARIOS DE SERVICOS — DATA TPU: 07/2026

CODIGO: 23.05.01 — NOME: IMPRIM.IMPERMEAB. — INDICE DE REAJUSTE: EP5
COMPLEMENTO: IMPRIMADURA BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE
UNIDADE DE MEDIDA: M2 — FAMILIA:

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	OBSERVACAO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%
* MATERIAL *							
70.10.11	EMUL.ASF.IMPRIMAÇÃO		KG	4,130	1,30000000	5,369	93
* MAO DE OBRA *							
71.02.14	MESTRE DE OBRAS		HORA	54,603	0,00090000	0,049	0
71.02.30	SERVENTE		HORA	25,323	0,00180000	0,045	0
* EQUIPAMENTO *							
72.14.01.04	CHAS.ESPARG.6000 C-D		HORA	265,883	0,00090000	0,239	4
72.49.01.04	TRAT.AGR.3,7TON C-D		HORA	153,563	0,00030000	0,046	0
72.61.01.04	VAS.MEC.REBOC. C-D		HORA	77,081	0,00030000	0,023	0

COMPONENTES DE CUSTOS	SUB-TOTAIS SEM BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR	- - PRECOS UNITARIOS DO SERVICO - - SEM ADICIONAL BDI	COM BDI = 35,00%
MATERIAL	5,369	93	7,248	93		
MAO DE OBRA	0,094	1	0,126	1	5,771	7,767
EQUIPAMENTO (DEPR+JUROS)	0,065	1		0		
EQUIPAMENTO (OUTROS)	0,243	4	0,328	4		
OUTROS SERVICOS (DEPR+JUROS)	0,000	0		0		
OUTROS SERVICOS (OUTROS)	0,000	0	0,000	0		

CODIGO: 23.05.02 NOME: IMPRIM.LIGANTE INDICE DE REAJUSTE: EP5
COMPLEMENTO: IMPRIMADURA BETUMINOSA LIGANTE
UNIDADE DE MEDIDA: M2 FAMILIA:

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	OBSERVACAO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%
* MATERIAL *							
70.10.10	EMULSAO ASF.RR-1C		KG	4,030	0,61800000	2,490	89
* MAO DE OBRA *							
71.02.14	MESTRE DE OBRAS		HORA	54,603	0,00060000	0,032	1
71.02.30	SERVENTE		HORA	25,323	0,00120000	0,030	1
* EQUIPAMENTO *							
72.14.01.04	CHAS.ESPARG.6000 C-D		HORA	265,883	0,00060000	0,159	5
72.49.01.04	TRAT.AGR.3,7TON C-D		HORA	153,563	0,00030000	0,046	1
72.61.01.04	VAS.MEC.REBOC. C-D		HORA	77,081	0,00030000	0,023	0

COMPONENTES DE CUSTOS	SUB-TOTAIS SEM BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR	- - PRECOS UNITARIOS DO SERVICO - - SEM ADICIONAL BDI	COM BDI = 35,00%
MATERIAL	2,490	89	3,361	89		
MAO DE OBRA	0,062	2	0,083	2	2,780	3,735
EQUIPAMENTO (DEPR+JUROS)	0,047	1		1		
EQUIPAMENTO (OUTROS)	0,181	6	0,244	6		
OUTROS SERVICOS (DEPR+JUROS)	0,000	0		0		
OUTROS SERVICOS (OUTROS)	0,000	0	0,000	0		

CODIGO: 23.10.03 NOME: FRES.CONT.SEM TRANSP INDICE DE REAJUSTE: IGP
COMPLEMENTO:
UNIDADE DE MEDIDA: M3 FAMILIA:

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	OBSERVACAO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%
* MAO DE OBRA *							
71.02.12	ENC. TURMA		HORA	54,603	0,02177000	1,188	1
71.02.30	SERVENTE		HORA	25,323	0,10884000	2,756	4
* EQUIPAMENTO *							
72.08.02.04	CHAS.IRRIG.9000L C-D		HORA	264,605	0,02177000	5,760	8
72.09.02.04	CHAS.BASC. 8M3 C-D		HORA	306,970	0,04353000	13,362	19
72.29.02.04	FRES.F.S/PNEUS670C-D		HORA	1.656,764	0,02177000	36,067	53
72.50.08.04	MINICARRE.C/VAS.1,68		HORA	181,051	0,04354000	7,882	11
72.65.03.04	SOPRADOR COSTAL		HORA	5,379	0,04354000	0,234	0

COMPONENTES DE CUSTOS	SUB-TOTAIS SEM BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR	- - PRECOS UNITARIOS DO SERVICO - - SEM ADICIONAL BDI	COM BDI = 35,00%
MATERIAL	0,000	0	0,000	0		
MAO DE OBRA	3,944	5	5,324	6	67,249	84,018
EQUIPAMENTO (DEPR+JUROS)	19,335	28		23		
EQUIPAMENTO (OUTROS)	43,970	65	59,359	70		
OUTROS SERVICOS (DEPR+JUROS)	0,000	0		0		
OUTROS SERVICOS (OUTROS)	0,000	0	0,000	0		

CODIGO: 23.10.03.04 NOME: TR.MAT.FRES.ATÉ 10KM INDICE DE REAJUSTE: IGP
COMPLEMENTO:
UNIDADE DE MEDIDA: M3*KM FAMILIA:

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	OBSERVACAO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%
* EQUIPAMENTO *							
72.09.02.04	CHAS.BASC. 8M3 C-D		HORA	306,970	0,00939000	2,882	100

COMPONENTES DE CUSTOS	SUB-TOTAIS SEM BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR	- - PRECOS UNITARIOS DO SERVICO - - SEM ADICIONAL BDI	COM BDI = 35,00%
MATERIAL	0,000	0	0,000	0		
MAO DE OBRA	0,000	0	0,000	0	2,882	3,681
EQUIPAMENTO (DEPR+JUROS)	0,599	20		16		
EQUIPAMENTO (OUTROS)	2,283	79	3,082	83		
OUTROS SERVICOS (DEPR+JUROS)	0,000	0		0		
OUTROS SERVICOS (OUTROS)	0,000	0	0,000	0		

CODIGO: 23.13.07.06 NOME: RECICL.PAV.30% BRITA INDICE DE REAJUSTE: IGP
COMPLEMENTO:
UNIDADE DE MEDIDA: M3 FAMILIA:

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	OBSERVACAO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%
* MATERIAL *							
70.04.16	PEDRA BRITADA N.1		M3	180,230	0,62500000	112,643	52
70.99.81	BITS DE FRESAGEM		M	26,260	0,42000000	11,029	5
70.99.82	PORTA BITS		M	170,890	0,04200000	7,177	3
* MAO DE OBRA *							
71.02.12	ENC. TURMA		HORA	54,603	0,02777000	1,516	0
71.02.30	SERVENTE		HORA	25,323	0,22399000	5,672	2
* EQUIPAMENTO *							
72.08.01.04	CHAS.IRRIG.6000L C-D		HORA	252,510	0,03333000	8,416	3
72.09.01.04	CHAS.BASC. 5M3 C-D		HORA	246,294	0,02855000	7,031	3
72.37.02.04	MOTONIV.ESCARIF. C-D		HORA	358,535	0,01905000	6,830	3
72.41.03.04	PA CAR.S/PN3,6M3 C-D		HORA	480,610	0,01428000	6,863	3
72.45.05.04	ROLO COMPAC.15,5TC-D		HORA	450,125	0,03333000	15,002	6
72.48.02.04	ROLO COM.P.A.27T C-D		HORA	255,879	0,01428000	3,653	1
72.90.01.04	RECICLAD.A FRIO 455W		HORA	1.524,645	0,01905000	29,044	13

COMPONENTES DE CUSTOS	SUB-TOTAIS SEM BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR	- - PRECOS UNITARIOS DO SERVICO - - SEM ADICIONAL BDI	COM BDI = 35,00%
MATERIAL	130,849	60	176,646	62		
MAO DE OBRA	7,188	3	9,703	3	214,876	281,438
EQUIPAMENTO (DEPR+JUROS)	24,695	11		8		
EQUIPAMENTO (OUTROS)	52,144	24	70,394	25		
OUTROS SERVICOS (DEPR+JUROS)	0,000	0		0		
OUTROS SERVICOS (OUTROS)	0,000	0	0,000	0		

FCTLW0 — SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGISTICA — PAG.: 6
SISTEMA DE COMPOSICAO DE PRECOS - D.E.R. — EMISSAO: 26/10/26
PRODESP — DEMONSTRATIVO DAS COMPOSICOES DE PRECOS UNITARIOS DE SERVICOS — DATA TPU: 07/2026

CODIGO: 23.52.02.05 — NOME: CAUQ FX DER-12,5 — INDICE DE REAJUSTE: EP7
COMPLEMENTO: CONCRETO ASFALTICO USINADO A QUENTE - FAIXA DER 12,5
UNIDADE DE MEDIDA: M3 — FAMILIA:

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	OBSERVACAO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%
* MATERIAL *							
70.04.02	AREIA MÉDIA LAVADA		M3	165,640	0,79291000	131,337	10
70.04.06	CAL HIDRATADA		KG	0,650	138,56604000	90,067	6
70.04.16	PEDRA BRITADA N.1		M3	180,230	0,30792000	55,496	4
70.04.24	PEDRISCO		M3	196,580	0,34642000	68,099	5
70.10.02	CAP-50		KG	5,450	138,57600000	755,239	57
* MAO DE OBRA *							
71.02.12	ENC. TURMA		HORA	54,603	0,14684000	8,017	0
71.02.30	SERVENTE		HORA	25,323	0,29369000	7,437	0
* EQUIPAMENTO *							
72.09.01.04	CHAS.BASC. 5M3 C-D		HORA	246,294	0,14684000	36,165	2
72.41.03.04	PA CAR.S/PN3,6M3 C-D		HORA	480,610	0,02937000	14,115	1
72.47.03.04	ROLO COMP.TAN12T C-D		HORA	258,280	0,05874000	15,171	1
72.48.02.04	ROLO COM.P.A.27T C-D		HORA	255,879	0,02937000	7,515	0
72.52.04.04	US.ASF.QT-150T/H C-D		HORA	3.623,872	0,02937000	106,433	8
72.54.01.04	VIB.AC.AS.400T/H C-D		HORA	397,810	0,02937000	11,683	0

COMPONENTES DE CUSTOS	SUB-TOTAIS SEM BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR	- - PRECOS UNITARIOS DO SERVICO - - SEM ADICIONAL BDI	COM BDI = 35,00%
MATERIAL	1.100,238	84	1.485,321	85		
MAO DE OBRA	15,454	1	20,862	1	1.306,774	1.745,968
EQUIPAMENTO (DEPR+JUROS)	51,929	3		2		
EQUIPAMENTO (OUTROS)	139,153	10	187,856	10		
OUTROS SERVICOS (DEPR+JUROS)	0,000	0		0		
OUTROS SERVICOS (OUTROS)	0,000	0	0,000	0		

CODIGO: 24.15.09.03 NOME: DRENO RASO DLR-2 INDICE DE REAJUSTE: IGC
COMPLEMENTO:
UNIDADE DE MEDIDA: M FAMILIA:

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	OBSERVACAO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%
* SERVICO *							
24.02.02	ESCAV.MEC.S/EXPL.		M3	18,780	0,09000000	1,690	1
24.12.01.01	ENCH.VALA PEDRA 1E2		M3	201,266	0,08000000	16,101	11
24.14.01.06	MANTA NAO TEC.16KN/M		M2	10,069	1,43000000	14,398	10
24.15.07	TUBO PVC PERF.0,10M		M	99,242	1,05000000	104,204	76

COMPONENTES DE CUSTOS	SUB-TOTAIS SEM BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR	- - PRECOS UNITARIOS DO SERVICO - - SEM ADICIONAL BDI	COM BDI = 35,00%
MATERIAL	0,000	0	0,000	0		
MAO DE OBRA	0,000	0	0,000	0	136,393	183,976
EQUIPAMENTO (DEPR+JUROS)	0,000	0		0		
EQUIPAMENTO (OUTROS)	0,000	0	0,000	0		
OUTROS SERVICOS (DEPR+JUROS)	0,441	0		0		
OUTROS SERVICOS (OUTROS)	135,952	99	183,535	99		

CODIGO: 28.03.02 NOME: SINAL HOR VINIL/ACR INDICE DE REAJUSTE: IGP
COMPLEMENTO: SINALIZ.HOR.C/RESINA VINILICA OU ACRILI.
UNIDADE DE MEDIDA: M2 FAMILIA:

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	OBSERVACAO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%
* MATERIAL *							
70.17.49	RESINA ACRIL EMUL		LITRO	32,010	0,60000000	19,206	52
70.17.52	TINTA P/PRE-MARCACAO		LITRO	21,230	0,04000000	0,849	2
70.25.64	MICROESF. DROP-ON		KG	8,400	0,30000000	2,520	6
70.25.65	MICROESF. PREMIX		KG	8,320	0,25000000	2,080	5
70.26.35	SOLVENTE		LITRO	17,630	0,03000000	0,528	1
* MAO DE OBRA *							
71.02.14	MESTRE DE OBRAS		HORA	54,603	0,01660000	0,906	2
71.02.30	SERVENTE		HORA	25,323	0,06664000	1,687	4
* EQUIPAMENTO *							
72.02.05.04	VEIC.PREMARCACAO C-D		HORA	121,214	0,00833300	1,010	2
72.02.09.04	VEIC.UTIL.MIN.10L		HORA	118,871	0,01666000	1,980	5
72.12.06.04	CHAS.ABASTECEDOR C-D		HORA	361,145	0,00833300	3,009	8
72.58.05.04	UN.APL.HOFFMAN C-D		HORA	199,583	0,01333000	2,660	7

COMPONENTES DE CUSTOS	SUB-TOTAIS SEM BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR	- - PRECOS UNITARIOS DO SERVICO - - SEM ADICIONAL BDI	COM BDI = 35,00%
MATERIAL	25,183	69	33,997	69		
MAO DE OBRA	2,593	7	3,500	7	36,435	48,765
EQUIPAMENTO (DEPR+JUROS)	1,202	3		2		
EQUIPAMENTO (OUTROS)	7,457	20	10,066	20		
OUTROS SERVICOS (DEPR+JUROS)	0,000	0		0		
OUTROS SERVICOS (OUTROS)	0,000	0	0,000	0		

CODIGO: 28.03.03 NOME: SINAL HOR HOT-SPRAY INDICE DE REAJUSTE: IGP
COMPLEMENTO: SINALIZ.HOR. C/TERMOPLAST. HOT-SPRAY
UNIDADE DE MEDIDA: M2 FAMILIA:

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	OBSERVACAO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%
* MATERIAL *							
70.17.51	TERMOPL.REFLETIVA		KG	9,460	3,50000000	33,110	42
70.17.52	TINTA P/PRE-MARCACAO		LITRO	21,230	0,04000000	0,849	1
70.25.64	MICROESF. DROP-ON		KG	8,400	0,50000000	4,200	5
* MAO DE OBRA *							
71.02.14	MESTRE DE OBRAS		HORA	54,603	0,03300000	1,801	2
71.02.30	SERVENTE		HORA	25,323	0,06600000	1,671	2
* EQUIPAMENTO *							
72.02.05.04	VEIC.PREMARCACAO C-D		HORA	121,214	0,00660000	0,800	1
72.02.09.04	VEIC.UTIL.MIN.10L		HORA	118,871	0,00330000	0,392	0
72.58.03.04	UNIDADE FUSORA C-D		HORA	421,602	0,02970000	12,521	16
72.58.04.04	UN.APL.HOT-SPRAY C-D		HORA	668,804	0,03300000	22,070	28

COMPONENTES DE CUSTOS	SUB-TOTAIS SEM BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR	- - PRECOS UNITARIOS DO SERVICO - - SEM ADICIONAL BDI	COM BDI = 35,00%
MATERIAL	38,159	49	51,514	50		
MAO DE OBRA	3,472	4	4,687	4	77,414	102,215
EQUIPAMENTO (DEPR+JUROS)	6,550	8		6		
EQUIPAMENTO (OUTROS)	29,233	37	39,464	38		
OUTROS SERVICOS (DEPR+JUROS)	0,000	0		0		
OUTROS SERVICOS (OUTROS)	0,000	0	0,000	0		

CODIGO: 28.03.05 NOME: SINAL HOR TERM.ESTR. INDICE DE REAJUSTE: IGP
COMPLEMENTO: SINALIZ.HOR.C/TERMOPLAST EXTRUDADO
UNIDADE DE MEDIDA: M2 FAMILIA:

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	OBSERVACAO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%
* MATERIAL *							
70.17.51	TERMOPL.REFLETIVA		KG	9,460	6,50000000	61,490	63
70.17.52	TINTA P/PRE-MARCACAO		LITRO	21,230	0,04000000	0,849	0
70.25.64	MICROESF. DROP-ON		KG	8,400	0,50000000	4,200	4
* MAO DE OBRA *							
71.02.14	MESTRE DE OBRAS		HORA	54,603	0,03508000	1,915	1
71.02.30	SERVENTE		HORA	25,323	0,07016000	1,776	1
* EQUIPAMENTO *							
72.02.05.04	VEIC.PREMARCACAO C-D		HORA	121,214	0,00701600	0,850	0
72.02.09.04	VEIC.UTIL.MIN.10L		HORA	118,871	0,00350800	0,416	0
72.12.06.04	CHAS.ABASTECEDOR C-D		HORA	361,145	0,03157200	11,402	11
72.58.01.04	UNID.APLIC.EXTR. C-D		HORA	403,313	0,03508000	14,148	14

COMPONENTES DE CUSTOS	SUB-TOTAIS SEM BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR	- - PRECOS UNITARIOS DO SERVICO - - SEM ADICIONAL BDI	COM BDI = 35,00%
MATERIAL	66,539	68	89,827	69		
MAO DE OBRA	3,691	3	4,982	3	97,046	130,064
EQUIPAMENTO (DEPR+JUROS)	2,704	2		2		
EQUIPAMENTO (OUTROS)	24,112	24	32,551	25		
OUTROS SERVICOS (DEPR+JUROS)	0,000	0		0		
OUTROS SERVICOS (OUTROS)	0,000	0	0,000	0		

CODIGO: 28.03.06 NOME: SINAL HOR P.TRAFEGO INDICE DE REAJUSTE: IGP
COMPLEMENTO: SINALIZ.HOR.TINTA P/ POUCO TRAFEGO
UNIDADE DE MEDIDA: M2 FAMILIA:

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	OBSERVACAO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%
* MATERIAL *							
70.17.49	RESINA ACRIL EMUL		LITRO	32,010	0,50000000	16,005	59
70.17.52	TINTA P/PRE-MARCACAO		LITRO	21,230	0,04000000	0,849	3
70.25.64	MICROESF. DROP-ON		KG	8,400	0,30000000	2,520	9
70.26.35	SOLVENTE		LITRO	17,630	0,03000000	0,528	1
* MAO DE OBRA *							
71.02.14	MESTRE DE OBRAS		HORA	54,603	0,01111000	0,606	2
71.02.30	SERVENTE		HORA	25,323	0,03333000	0,844	3
* EQUIPAMENTO *							
72.02.05.04	VEIC.PREMARCACAO C-D		HORA	121,214	0,00555000	0,672	2
72.02.09.04	VEIC.UTIL.MIN.10L		HORA	118,871	0,01111000	1,320	4
72.12.06.04	CHAS.ABASTECEDOR C-D		HORA	361,145	0,00555000	2,004	7
72.58.02.04	UNI.APLI.TINT.EL.C-D		HORA	199,511	0,00777000	1,550	5

COMPONENTES DE CUSTOS	SUB-TOTAIS SEM BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR	- - PRECOS UNITARIOS DO SERVICO - - SEM ADICIONAL BDI	COM BDI = 35,00%
MATERIAL	19,902	73	26,867	74		
MAO DE OBRA	1,450	5	1,957	5	26,898	36,032
EQUIPAMENTO (DEPR+JUROS)	0,797	2		2		
EQUIPAMENTO (OUTROS)	4,749	17	6,411	17		
OUTROS SERVICOS (DEPR+JUROS)	0,000	0		0		
OUTROS SERVICOS (OUTROS)	0,000	0	0,000	0		

CODIGO: 28.03.09.02.01 NOME: TACHA REF.BID III/IV INDICE DE REAJUSTE: IGP
COMPLEMENTO: TACHA REFLETIVA EM PLASTICO INJETADO BIDIRECIONAL COM UM PINO - TIPO III OU IV
UNIDADE DE MEDIDA: UN FAMILIA:

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	OBSERVACAO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%
* MATERIAL *							
70.25.42.01.01	TACHA REF.BID III/IV		UN	31,540	1,00000000	31,540	64
70.25.67	ADES. RS POLIÉSTER		KG	27,080	0,08000000	2,166	4
* MAO DE OBRA *							
71.02.12	ENC. TURMA		HORA	54,603	0,01388900	0,758	1
71.02.24	MONTADOR		HORA	31,321	0,02778000	0,870	1
71.02.30	SERVENTE		HORA	25,323	0,13889000	3,517	7
* EQUIPAMENTO *							
72.02.09.04	VEIC.UTIL.MIN.10L		HORA	118,871	0,02778000	3,302	6
72.12.01.04	CHAS.C.M.4,5T C-D		HORA	214,420	0,02778000	5,956	12
72.31.06.04	GER.POR.7,2KVA C-D		HORA	15,118	0,02778000	0,419	0
72.35.04.04	MART.PER/ELET.1,5KW		HORA	4,359	0,02778000	0,121	0

COMPONENTES DE CUSTOS	SUB-TOTAIS SEM BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR	- - PRECOS UNITARIOS DO SERVICO - - SEM ADICIONAL BDI	COM BDI = 35,00%
MATERIAL	33,706	69	45,503	70		
MAO DE OBRA	5,145	10	6,945	10	48,649	64,931
EQUIPAMENTO (DEPR+JUROS)	2,124	4		3		
EQUIPAMENTO (OUTROS)	7,674	15	10,359	15		
OUTROS SERVICOS (DEPR+JUROS)	0,000	0		0		
OUTROS SERVICOS (OUTROS)	0,000	0	0,000	0		

CODIGO: 28.03.15.03 NOME: TACHA REF.MON III/IV INDICE DE REAJUSTE: IGP
COMPLEMENTO: TACHA REFLETIVA EM PLASTICO INJETADO MONODIRECIONAL COM UM PINO-TIPO III OU IV
UNIDADE DE MEDIDA: UN FAMILIA:

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	OBSERVACAO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%
* MATERIAL *							
70.25.67	ADES. RS POLIÉSTER		KG	27,080	0,08000000	2,166	4
70.25.69.01.01	TACHA REF.MON III/IV		UN	29,180	1,00000000	29,180	63
* MAO DE OBRA *							
71.02.12	ENC. TURMA		HORA	54,603	0,01388900	0,758	1
71.02.24	MONTADOR		HORA	31,321	0,02778000	0,870	1
71.02.30	SERVENTE		HORA	25,323	0,13889000	3,517	7
* EQUIPAMENTO *							
72.02.09.04	VEIC.UTIL.MIN.10L		HORA	118,871	0,02778000	3,302	7
72.12.01.04	CHAS.C.M.4,5T C-D		HORA	214,420	0,02778000	5,956	12
72.31.06.04	GER.POR.7,2KVA C-D		HORA	15,118	0,02778000	0,419	0
72.35.04.04	MART.PER/ELET.1,5KW		HORA	4,359	0,02778000	0,121	0

COMPONENTES DE CUSTOS	SUB-TOTAIS SEM BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR	- - PRECOS UNITARIOS DO SERVICO - - SEM ADICIONAL BDI	COM BDI = 35,00%
MATERIAL	31,346	67	42,317	68		
MAO DE OBRA	5,145	11	6,945	11	46,289	61,745
EQUIPAMENTO (DEPR+JUROS)	2,124	4		3		
EQUIPAMENTO (OUTROS)	7,674	16	10,359	16		
OUTROS SERVICOS (DEPR+JUROS)	0,000	0		0		
OUTROS SERVICOS (OUTROS)	0,000	0	0,000	0		

CODIGO: 28.08.01.01 NOME: PLACA INSTITUCIONAL INDICE DE REAJUSTE: IDI
COMPLEMENTO:
UNIDADE DE MEDIDA: M2 FAMILIA:

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	OBSERVACAO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%
* MATERIAL *							
70.02.14	CHAPA DE AÇO FORMAS		KG	11,700	1,30000000	15,210	5
70.02.55	PREGOS METÁLICOS		KG	16,410	0,31700000	5,201	1
70.09.24	CAIBRO PINHO 3X3-3 C		M	10,730	2,50000000	26,825	9
70.09.30	TABUA E=2,5CM L=30CM		M2	51,170	0,15000000	7,675	2
70.26.02	ESMALTE SINTETICO		LITRO	37,820	0,50000000	18,910	6
* MAO DE OBRA *							
71.02.06	CARPINTEIRO		HORA	27,935	1,00000000	27,935	9
71.02.12	ENC. TURMA		HORA	54,603	0,33000000	18,018	6
71.02.28	PINTOR		HORA	28,839	0,34000000	9,805	3
71.02.30	SERVENTE		HORA	25,323	6,00000000	151,938	52
* SERVICO *							
27.03.02	ANDAIME TUBULAR		M3	42,283	0,25000000	10,570	3

COMPONENTES DE CUSTOS	SUB-TOTAIS SEM BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR	- - PRECOS UNITARIOS DO SERVICO - - SEM ADICIONAL BDI	COM BDI = 35,00%
MATERIAL	73,821	25	99,658	25		
MAO DE OBRA	207,696	71	280,389	71	292,087	394,271
EQUIPAMENTO (DEPR+JUROS)	0,000	0		0		
EQUIPAMENTO (OUTROS)	0,000	0	0,000	0		
OUTROS SERVICOS (DEPR+JUROS)	0,130	0		0		
OUTROS SERVICOS (OUTROS)	10,440	3	14,094	3		

CODIGO: 28.08.02.01 NOME: MANUT.PLACA INSTIT. INDICE DE REAJUSTE: IMO
COMPLEMENTO:
UNIDADE DE MEDIDA: M2 X MES FAMILIA:

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	OBSERVACAO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%
* MATERIAL *							
70.02.55	PREGOS METÁLICOS		KG	16,410	0,10000000	1,641	2
70.09.24	CAIBRO PINHO 3X3-3 C		M	10,730	0,26000000	2,789	4
* MAO DE OBRA *							
71.02.06	CARPINTEIRO		HORA	27,935	0,24000000	6,704	11
71.02.12	ENC. TURMA		HORA	54,603	0,10000000	5,460	9
71.02.30	SERVENTE		HORA	25,323	1,64000000	41,529	71

COMPONENTES DE CUSTOS	SUB-TOTAIS SEM BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR	- - PRECOS UNITARIOS DO SERVICO - - SEM ADICIONAL BDI	COM BDI = 35,00%
MATERIAL	4,430	7	5,980	7		
MAO DE OBRA	53,693	92	72,485	92	58,123	78,465
EQUIPAMENTO (DEPR+JUROS)	0,000	0		0		
EQUIPAMENTO (OUTROS)	0,000	0	0,000	0		
OUTROS SERVICOS (DEPR+JUROS)	0,000	0		0		
OUTROS SERVICOS (OUTROS)	0,000	0	0,000	0		

CODIGO: 24.02.02 NOME: ESCAV.MEC.S/EXPL. INDICE DE REAJUSTE: IGT
COMPLEMENTO: ESCAVACAO MECANICA P/ OBRAS S/EXPLOSIVO
UNIDADE DE MEDIDA: M3 FAMILIA:

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	OBSERVACAO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%
* MAO DE OBRA *							
71.02.12	ENC. TURMA		HORA	54,603	0,02000000	1,092	5
71.02.30	SERVENTE		HORA	25,323	0,04000000	1,012	5
* EQUIPAMENTO *							
72.09.01.04	CHAS.BASC. 5M3 C-D		HORA	246,294	0,02272000	5,595	29
72.27.01.04	ESC.H.S/ES.0,65M3		HORA	221,628	0,05000000	11,081	59

COMPONENTES DE CUSTOS	SUB-TOTAIS SEM BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR	- - PRECOS UNITARIOS DO SERVICO - - SEM ADICIONAL BDI	COM BDI = 35,00%
MATERIAL	0,000	0	0,000	0		
MAO DE OBRA	2,104	11	2,840	11	18,780	23,851
EQUIPAMENTO (DEPR+JUROS)	4,289	22		17		
EQUIPAMENTO (OUTROS)	12,387	65	16,722	70		
OUTROS SERVICOS (DEPR+JUROS)	0,000	0		0		
OUTROS SERVICOS (OUTROS)	0,000	0	0,000	0		

CODIGO: 24.12.01.01 NOME: ENCH.VALA PEDRA 1E2 INDICE DE REAJUSTE: IGC
COMPLEMENTO: ENCHIMENTO DE VALA COM PEDRA BRITADA 1E2
UNIDADE DE MEDIDA: M3 FAMILIA:

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	OBSERVACAO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%
* MATERIAL *							
70.04.17	PEDRA BRITADA N.1E2		M3	179,000	1,11000000	198,690	98
* MAO DE OBRA *							
71.02.14	MESTRE DE OBRAS		HORA	54,603	0,00556000	0,303	0
71.02.30	SERVENTE		HORA	25,323	0,01111000	0,281	0
* EQUIPAMENTO *							
72.37.01.04	MOTONIV.RIPPER C-D		HORA	358,410	0,00556000	1,992	0

COMPONENTES DE CUSTOS	SUB-TOTAIS SEM BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR	- - PRECOS UNITARIOS DO SERVICO - - SEM ADICIONAL BDI	COM BDI = 35,00%
MATERIAL	198,690	98	268,231	98		
MAO DE OBRA	0,584	0	0,788	0	201,266	271,467
EQUIPAMENTO (DEPR+JUROS)	0,689	0		0		
EQUIPAMENTO (OUTROS)	1,303	0	1,759	0		
OUTROS SERVICOS (DEPR+JUROS)	0,000	0		0		
OUTROS SERVICOS (OUTROS)	0,000	0	0,000	0		

CODIGO: 24.14.01.06 NOME: MANTA NAO TEC.16KN/M INDICE DE REAJUSTE: IGC
COMPLEMENTO: MANTA GEOTEXTIL NAO TECIDA RESISTENCIA LONGITUDINAL 16 KN/M
UNIDADE DE MEDIDA: M2 FAMILIA:

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	OBSERVACAO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%
* MATERIAL *							
70.12.09.06	MANTA NAO TEC.16KN/M		M2	8,530	1,00000000	8,530	84
* MAO DE OBRA *							
71.02.12	ENC. TURMA		HORA	54,603	0,00500000	0,273	2
71.02.30	SERVENTE		HORA	25,323	0,05000000	1,266	12

COMPONENTES DE CUSTOS	SUB-TOTAIS SEM BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR	- - PRECOS UNITARIOS DO SERVICO - - SEM ADICIONAL BDI	COM BDI = 35,00%
MATERIAL	8,530	84	11,515	84		
MAO DE OBRA	1,539	15	2,077	15	10,069	13,592
EQUIPAMENTO (DEPR+JUROS)	0,000	0		0		
EQUIPAMENTO (OUTROS)	0,000	0	0,000	0		
OUTROS SERVICOS (DEPR+JUROS)	0,000	0		0		
OUTROS SERVICOS (OUTROS)	0,000	0	0,000	0		

CODIGO: 24.15.07 NOME: TUBO PVC PERF.0,10M INDICE DE REAJUSTE: IGC
COMPLEMENTO: TUBO DE PVC PERFURADO OU NAO D=0,10M
UNIDADE DE MEDIDA: M FAMILIA:

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	OBSERVACAO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%
* MATERIAL *							
70.17.16	COLA DE PVA		KG	54,570	0,00300000	0,163	0
70.19.10	TUBO PERF.PVC D=4"		M	66,700	1,03000000	68,701	69
* MAO DE OBRA *							
71.02.12	ENC. TURMA		HORA	54,603	0,05200000	2,839	2
71.02.27	PEDREIRO CONCRETO		HORA	27,639	0,52000000	14,372	14
71.02.30	SERVENTE		HORA	25,323	0,52000000	13,167	13

COMPONENTES DE CUSTOS	SUB-TOTAIS SEM BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR	- - PRECOS UNITARIOS DO SERVICO - - SEM ADICIONAL BDI	COM BDI = 35,00%
MATERIAL	68,864	69	92,966	69		
MAO DE OBRA	30,378	30	41,010	30	99,242	133,976
EQUIPAMENTO (DEPR+JUROS)	0,000	0		0		
EQUIPAMENTO (OUTROS)	0,000	0	0,000	0		
OUTROS SERVICOS (DEPR+JUROS)	0,000	0		0		
OUTROS SERVICOS (OUTROS)	0,000	0	0,000	0		

CODIGO: 27.03.02 NOME: ANDAIME TUBULAR INDICE DE REAJUSTE: IGC
COMPLEMENTO: ANDAIME TUBULAR
UNIDADE DE MEDIDA: M3 FAMILIA:

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	OBSERVACAO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%
* MATERIAL *							
70.02.55	PREGOS METÁLICOS		KG	16,410	0,11000000	1,805	4
70.09.24	CAIBRO PINHO 3X3-3 C		M	10,730	0,12000000	1,287	3
70.09.30	TABUA E=2,5CM L=30CM		M2	51,170	0,24000000	12,280	29
70.25.15	LOC.TUBO EQUIPADO		M	42,170	0,44000000	18,554	43
* MAO DE OBRA *							
71.02.12	ENC. TURMA		HORA	54,603	0,01250000	0,682	1
71.02.24	MONTADOR		HORA	31,321	0,06250000	1,957	4
71.02.30	SERVENTE		HORA	25,323	0,12500000	3,165	7
* EQUIPAMENTO *							
72.12.02.04	CHAS.C.M. 8,0T C-D		HORA	255,307	0,01000000	2,553	6

COMPONENTES DE CUSTOS	SUB-TOTAIS SEM BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR	- - PRECOS UNITARIOS DO SERVICO - - SEM ADICIONAL BDI	COM BDI = 35,00%
MATERIAL	33,926	80	45,800	80		
MAO DE OBRA	5,804	13	7,835	13	42,283	56,898
EQUIPAMENTO (DEPR+JUROS)	0,522	1		0		
EQUIPAMENTO (OUTROS)	2,031	4	2,741	4		
OUTROS SERVICOS (DEPR+JUROS)	0,000	0		0		
OUTROS SERVICOS (OUTROS)	0,000	0	0,000	0		

CODIGO: 72.02.05.04 NOME: VEIC.PREMARCACAO C-D INDICE DE REAJUSTE: IPC
COMPLEMENTO: VEICULO DE PREMARCACAO - COND. D
MARCA: MODELO: POTENCIA: 58 HP CAPACIDADE:
PESO: VALOR DE AQUISICAO: 98.365,140 PORCENTAGEM DO VALOR RESIDUAL: 20
TAXA DE MANUTENCAO: 1,00 HORAS TRAB. ANUAIS: 2.000 ANOS VIDA UTIL: 7 COEF. KM ROD.(K): 0,00000000
KM RODADO MENSAL: 0

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%S	%C
* MATERIAL *							
70.01.06	GASOLINA COMUM	LITRO	5,740	7,00000000	40,180	33	33
70.01.07	GRAXA	KG	39,840	0,04060000	1,617	1	1
70.01.10	LUBRIFICANTE	LITRO	21,920	0,11600000	2,542	2	2
70.01.40.01	PNEU185/70RX14	UN	541,560	0,00267000	1,445	1	1
* MAO DE OBRA *							
71.01.03	OPERADOR III	HORA	33,457	1,00000000	33,457	27	28
71.01.06	AUXILIAR I	HORA	25,323	1,00000000	25,323	20	21

COMPONENTES DO CUSTO	SUB-TOTAIS SEM-BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR	COND CESSAO	PRECOS UNITARIOS DOS EQUIPAMENTOS PRECO (TPU)	PRECO (COMPON.)
DEPRECIACAO	5,620	4		3	-A-	88,977	68,404
JUROS	4,004	3		2	-B-	19,109	
MANUTENCAO	7,026	5	9,485	5	-C-	80,917	
MATERIAL	45,784	37	61,808	38	-D-	160,270	121,214
MAO DE OBRA	58,780	48	79,353	49	-E-	0,000	
					-F-	0,000	

CODIGO: 72.02.09.04 NOME: VEIC.UTIL.MIN.10L INDICE DE REAJUSTE: IPC
COMPLEMENTO: VEICULO UTILITARIO C/MIN.10LUGARES C/ AR + DIR.HID. COND.D
MARCA: FIAT MODELO: DUCATO POTENCIA: 127CV CAPACIDADE:
PESO: 16,5 KG/CV VALOR DE AQUISICAO: 346.726,440 PORCENTAGEM DO VALOR RESIDUAL: 20
TAXA DE MANUTENCAO: 1,00 HORAS TRAB. ANUAIS: 2.000 ANOS VIDA UTIL: 7 COEF. KM ROD.(K): 0,01818000
KM RODADO MENSAL: 0

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%S	%C
* MATERIAL *							
70.01.10	LUBRIFICANTE	LITRO	21,920	0,00375000	0,082	0	0
70.01.20	ÓLEO DIESEL - DISTR.	LITRO	6,250	5,00000000	31,250	26	28
70.01.40.02	PNEU225/75RX15 118R	UN	923,540	0,00040000	0,369	0	0
* MAO DE OBRA *							
71.01.08	MOTORISTA VEÍC.LEVE	HORA	28,476	1,00000000	28,476	23	25

COMPONENTES DE CUSTO	SUB-TOTAIS SEM-BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR	COND CESSAO	PRECOS UNITARIOS DOS EQUIPAMENTOS PRECO (TPU)	PRECO (COMPON.)
DEPRECIACAO	19,812	16		13	-A-	72,370	62,404
JUROS	14,116	11		9	-B-	67,362	
MANUTENCAO	24,766	20	33,434	22	-C-	110,158	
MATERIAL	31,701	26	42,796	28	-D-	148,600	118,871
MAO DE OBRA	28,476	23	38,442	25	-E-	2,701	
					-F-	0,000	

CODIGO: 72.08.01.04 NOME: CHAS.IRRIG.6000L C-D INDICE DE REAJUSTE: IPC
COMPLEMENTO: CAMINHAO IRRIGADEIRA 6000L COND. D
MARCA: FORD MODELO: 1317E / PHR800 POTENCIA: 170 CV CAPACIDADE: 6000 L
PESO: 12.300 KG VALOR DE AQUISICAO: 543.400,000 PORCENTAGEM DO VALOR RESIDUAL: 20
TAXA DE MANUTENCAO: 1,00 HORAS TRAB. ANUAIS: 2.000 ANOS VIDA UTIL: 7 COEF. KM ROD.(K): 0,01880000
KM RODADO MENSAL: 0

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%S	%C
* MATERIAL *							
70.01.07	GRAXA	KG	39,840	0,17000000	6,772	2	2
70.01.10	LUBRIFICANTE	LITRO	21,920	0,34000000	7,452	2	3
70.01.20	ÓLEO DIESEL - DISTR.	LITRO	6,250	17,00000000	106,250	42	44
70.01.29	PNEU9.00/100"DX20-14	UN	1.647,530	0,00400000	6,590	2	2
* MAO DE OBRA *							
71.01.03	OPERADOR III	HORA	33,457	1,00000000	33,457	13	14

COMPONENTES DE CUSTO	SUB-TOTAIS SEM-BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR	PRECOS UNITARIOS DOS EQUIPAMENTOS — CONDICESSAO	PRECO (TPU)	PRECO (COMPON.)
DEPRECIACAO	31,051	12		9	-A-	98,341	86,632
JUROS	22,124	8		6	-B-	105,573	
MANUTENCAO	38,814	15	52,398	16	-C-	277,109	
MATERIAL	127,064	50	171,536	53	-D-	322,275	252,510
MAO DE OBRA	33,457	13	45,166	14	-E-	6,058	
					-F-	0,000	

CODIGO: 72.08.02.04 NOME: CHAS.IRRIG.9000L C-D INDICE DE REAJUSTE: IPC
COMPLEMENTO: CAMINHAO IRRIGADEIRA 9000L COND. D
MARCA: FORD MODELO: 1517E / PHR805 POTENCIA: 170 CV CAPACIDADE: 9.000 L
PESO: 15.000 KG VALOR DE AQUISICAO: 576.000,000 PORCENTAGEM DO VALOR RESIDUAL: 20
TAXA DE MANUTENCAO: 1,00 HORAS TRAB. ANUAIS: 2.000 ANOS VIDA UTIL: 7 COEF. KM ROD.(K): 0,01880000
KM RODADO MENSAL: 0

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%S	%C
* MATERIAL *							
70.01.07	GRAXA	KG	39,840	0,17000000	6,772	2	2
70.01.10	LUBRIFICANTE	LITRO	21,920	0,34000000	7,452	2	2
70.01.20	ÓLEO DIESEL - DISTR.	LITRO	6,250	17,00000000	106,250	40	42
70.01.27	PNEU10.00/100"DX20	UN	1.965,370	0,00670000	13,167	4	5
* MAO DE OBRA *							
71.01.03	OPERADOR III	HORA	33,457	1,00000000	33,457	12	13

COMPONENTES DE CUSTO	SUB-TOTAIS SEM-BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR	COND CESSAO	PRECOS UNITARIOS DOS EQUIPAMENTOS PRECO (TPU)	PRECO (COMPON.)
DEPRECIACAO	32,914	12		9	-A-	101,531	89,822
JUROS	23,451	8		6	-B-	111,906	
MANUTENCAO	41,142	15	55,541	16	-C-	292,321	
MATERIAL	133,641	50	180,415	53	-D-	337,487	264,605
MAO DE OBRA	33,457	12	45,166	13	-E-	6,344	
					-F-	0,000	

CODIGO: 72.09.01.04 NOME: CHAS.BASC. 5M3 C-D INDICE DE REAJUSTE: IPC
COMPLEMENTO: CAMINHAO BASCULANTE 5M3 COND. D
MARCA: FORD MODELO: CARGO 1517/4800 POTENCIA: 162 CV CAPACIDADE: 5 M3
PESO: VALOR DE AQUISICAO: 563.960,000 PORCENTAGEM DO VALOR RESIDUAL: 20
TAXA DE MANUTENCAO: 0,90 HORAS TRAB. ANUAIS: 2.000 ANOS VIDA UTIL: 7 COEF. KM ROD.(K): 0,01880000
KM RODADO MENSAL: 0

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%S	%C
* MATERIAL *							
70.01.07	GRAXA	KG	39,840	0,16200000	6,454	2	2
70.01.10	LUBRIFICANTE	LITRO	21,920	0,32400000	7,102	2	3
70.01.20	ÓLEO DIESEL - DISTR.	LITRO	6,250	16,20000000	101,250	41	43
70.01.29	PNEU9.00/100"DX20-14	UN	1.647,530	0,00400000	6,590	2	2
* MAO DE OBRA *							
71.01.03	OPERADOR III	HORA	33,457	1,00000000	33,457	13	14

COMPONENTES DE CUSTO	SUB-TOTAIS SEM-BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR	COND CESSAO	PRECOS UNITARIOS DOS EQUIPAMENTOS PRECO (TPU)	PRECO (COMPON.)
DEPRECIACAO	32,226	13		10	-A-	100,353	88,644
JUROS	22,961	9		7	-B-	104,129	
MANUTENCAO	36,254	14	48,942	15	-C-	268,013	
MATERIAL	121,396	49	163,884	52	-D-	313,179	246,294
MAO DE OBRA	33,457	13	45,166	14	-E-	5,887	
					-F-	0,000	

FCTLX0 — SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGISTICA — PAG.: 26

SISTEMA DE COMPOSICAO DE PRECOS - D.E.R. — EMISSAO: 26/10/26

PRODESP — DEMONSTRATIVO DAS COMPOSICOES DE PRECOS HORARIOS DE EQUIPAMENTOS — DATA TPU: 07/2026

CODIGO: 72.09.02.04 — NOME: CHAS.BASC. 8M3 C-D — INDICE DE REAJUSTE: IPC

COMPLEMENTO: CAMINHAO BASCULANTE 8M3 COND. D

MARCA: VW — MODELO: 23220 — POTENCIA: 218 HP — CAPACIDADE: 8 M3

PESO: — VALOR DE AQUISICAO: 652.852,640 — PORCENTAGEM DO VALOR RESIDUAL: 20

TAXA DE MANUTENCAO: 0,90 — HORAS TRAB. ANUAIS: 2.000 — ANOS VIDA UTIL: 7 — COEF. KM ROD.(K): 0,01880000

KM RODADO MENSAL: 0

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%S	%C
* MATERIAL *							
70.01.07	GRAXA	KG	39,840	0,21800000	8,685	2	2
70.01.10	LUBRIFICANTE	LITRO	21,920	0,43600000	9,557	3	3
70.01.20	ÓLEO DIESEL - DISTR.	LITRO	6,250	21,80000000	136,250	44	46
70.01.27	PNEU10.00/100"DX20	UN	1.965,370	0,00670000	13,167	4	4
* MAO DE OBRA *							
71.01.03	OPERADOR III	HORA	33,457	1,00000000	33,457	10	11

COMPONENTES DE CUSTO	SUB-TOTAIS SEM-BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR
DEPRECIACAO	37,305	12		9
JUROS	26,580	8		6
MANUTENCAO	41,969	13	56,658	14
MATERIAL	167,659	54	226,339	57
MAO DE OBRA	33,457	10	45,166	11

COND CESSAO	PRECOS UNITARIOS DOS EQUIPAMENTOS P R E C O (TPU)	P R E C O (COMPON.)
-A-	109,051	97,342
-B-	120,543	
-C-	346,882	
-D-	392,048	306,970
-E-	7,370	
-F-	0,000	

CODIGO: 72.12.01.04 NOME: CHAS.C.M.4,5T C-D INDICE DE REAJUSTE: IPC
COMPLEMENTO: CAMINHAO CARROC. MADEIRA 4,5T COND. D
MARCA: FORD MODELO: F-4000 POTENCIA: 141 HP CAPACIDADE: 4.500 KG
PESO: 9.100 KG VALOR DE AQUISICAO: 418.366,000 PORCENTAGEM DO VALOR RESIDUAL: 20
TAXA DE MANUTENCAO: 1,00 HORAS TRAB. ANUAIS: 2.000 ANOS VIDA UTIL: 7 COEF. KM ROD.(K): 0,01880000
KM RODADO MENSAL: 0

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%S	%C
* MATERIAL *							
70.01.07	GRAXA	KG	39,840	0,14100000	5,617	2	2
70.01.10	LUBRIFICANTE	LITRO	21,920	0,28200000	6,181	2	3
70.01.20	ÓLEO DIESEL - DISTR.	LITRO	6,250	14,10000000	88,125	41	43
70.01.25	PNEU 7.50/87"DX16-10	UN	907,020	0,00400000	3,628	1	1
70.01.29	PNEU9.00/100"DX20-14	UN	1.647,530	0,00400000	6,590	3	3
* MAO DE OBRA *							
71.01.03	OPERADOR III	HORA	33,457	1,00000000	33,457	15	16

COMPONENTES DE CUSTO	SUB-TOTAIS SEM-BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR	COND CESSAO	PRECOS UNITARIOS DOS EQUIPAMENTOS PRECO (TPU)	PRECO (COMPON.)
DEPRECIACAO	23,906	11		8	-A-	86,105	74,396
JUROS	17,033	7		6	-B-	81,281	
MANUTENCAO	29,883	13	40,342	14	-C-	229,971	
MATERIAL	110,141	51	148,690	54	-D-	275,137	214,420
MAO DE OBRA	33,457	15	45,166	16	-E-	5,172	
					-F-	0,000	

CODIGO: 72.12.02.04 NOME: CHAS.C.M. 8,0T C-D INDICE DE REAJUSTE: IPC
COMPLEMENTO: CAMINHAO CARROC. MADEIRA 8,0T COND. D
MARCA: FORD MODELO: CARGO 1317 E POTENCIA: 170 CV CAPACIDADE: 8 TON
PESO: 12.300 KG VALOR DE AQUISICAO: 533.650,000 PORCENTAGEM DO VALOR RESIDUAL: 20
TAXA DE MANUTENCAO: 1,00 HORAS TRAB. ANUAIS: 2.000 ANOS VIDA UTIL: 7 COEF. KM ROD.(K): 0,01880000
KM RODADO MENSAL: 0

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%S	%C
* MATERIAL *							
70.01.07	GRAXA	KG	39,840	0,17000000	6,772	2	2
70.01.10	LUBRIFICANTE	LITRO	21,920	0,34000000	7,452	2	3
70.01.20	ÓLEO DIESEL - DISTR.	LITRO	6,250	17,00000000	106,250	41	43
70.01.29	PNEU9.00/100"DX20-14	UN	1.647,530	0,00670000	11,038	4	4
* MAO DE OBRA *							
71.01.03	OPERADOR III	HORA	33,457	1,00000000	33,457	13	13

COMPONENTES DE CUSTO	SUB-TOTAIS SEM-BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR	CONDICESSAO	PRECOS UNITARIOS DOS EQUIPAMENTOS COND (TPU)	PRECO (COMPON.)
DEPRECIACAO	30,494	11		9	-A-	97,387	85,678
JUROS	21,727	8		6	-B-	103,678	
MANUTENCAO	38,117	14	51,457	15	-C-	281,219	
MATERIAL	131,512	51	177,541	54	-D-	326,385	255,307
MAO DE OBRA	33,457	13	45,166	13	-E-	6,136	
					-F-	0,000	

CODIGO: 72.12.06.04 NOME: CHAS.ABASTECEDOR C-D INDICE DE REAJUSTE: IPC
COMPLEMENTO: CAMINHAO ABASTECEDOR COND. D
MARCA: FORD MODELO: CARGO 2626 POTENCIA: 256 HP CAPACIDADE:
PESO: VALOR DE AQUISICAO: 668.000,000 PORCENTAGEM DO VALOR RESIDUAL: 20
TAXA DE MANUTENCAO: 1,00 HORAS TRAB. ANUAIS: 2.000 ANOS VIDA UTIL: 7 COEF. KM ROD.(K): 0,01820000
KM RODADO MENSAL: 0

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%S	%C
* MATERIAL *							
70.01.07	GRAXA	KG	39,840	0,25600000	10,199	2	2
70.01.10	LUBRIFICANTE	LITRO	21,920	0,51200000	11,223	3	3
70.01.20	ÓLEO DIESEL - DISTR.	LITRO	6,250	25,60000000	160,000	44	46
70.01.27	PNEU10.00/100"DX20	UN	1.965,370	0,00400000	7,861	2	2
* MAO DE OBRA *							
71.01.03	OPERADOR III	HORA	33,457	1,00000000	33,457	9	9
71.01.06	AUXILIAR I	HORA	25,323	1,00000000	25,323	7	7

COMPONENTES DE CUSTO	SUB-TOTAIS SEM-BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR	COND CESSAO	PRECOS UNITARIOS DOS EQUIPAMENTOS PRECO (TPU)	PRECO (COMPON.)
DEPRECIACAO	38,171	10		8	-A-	144,721	124,148
JUROS	27,197	7		5	-B-	129,781	
MANUTENCAO	47,714	13	64,413	13	-C-	385,313	
MATERIAL	189,283	52	255,532	54	-D-	464,666	361,145
MAO DE OBRA	58,780	16	79,353	17	-E-	8,456	
					-F-	0,000	

CODIGO: 72.14.01.04 NOME: CHAS.ESPARG.6000 C-D INDICE DE REAJUSTE: IPC
COMPLEMENTO: CAMINHAO ESPARGIDOR 6000L COND. D
MARCA: FORD MODELO: CARGO 1317 E POTENCIA: 170 CV CAPACIDADE: 6.000L
PESO: 15.000 KG VALOR DE AQUISICAO: 622.400,000 PORCENTAGEM DO VALOR RESIDUAL: 20
TAXA DE MANUTENCAO: 1,00 HORAS TRAB. ANUAIS: 2.000 ANOS VIDA UTIL: 7 COEF. KM ROD.(K): 0,01880000
KM RODADO MENSAL: 0

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%S	%C
* MATERIAL *							
70.01.07	GRAXA	KG	39,840	0,17000000	6,772	2	2
70.01.10	LUBRIFICANTE	LITRO	21,920	0,34000000	7,452	2	2
70.01.20	ÓLEO DIESEL - DISTR.	LITRO	6,250	17,00000000	106,250	39	42
70.01.29	PNEU9.00/100"DX20-14	UN	1.647,530	0,00400000	6,590	2	2
* MAO DE OBRA *							
71.01.03	OPERADOR III	HORA	33,457	1,00000000	33,457	12	13

COMPONENTES DE CUSTO	SUB-TOTAIS SEM-BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR	COND CESSAO	PRECOS UNITARIOS DOS EQUIPAMENTOS PRECO (TPU)	PRECO (COMPON.)
DEPRECIACAO	35,565	13		10	-A-	106,071	94,362
JUROS	25,340	9		7	-B-	120,921	
MANUTENCAO	44,457	16	60,016	17	-C-	292,457	
MATERIAL	127,064	47	171,536	50	-D-	337,623	265,883
MAO DE OBRA	33,457	12	45,166	13	-E-	6,347	
					-F-	0,000	

CODIGO: 72.27.01.04 NOME: ESC.H.S/ES.0,65M3 INDICE DE REAJUSTE: IPC
COMPLEMENTO: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA 0,65 M³ - 12 T
MARCA: CASE MODELO: 9010-B POTENCIA: 106 HP CAPACIDADE: 0,7 M3
PESO: 12.700 KG VALOR DE AQUISICAO: 674.224,160 PORCENTAGEM DO VALOR RESIDUAL: 20
TAXA DE MANUTENCAO: 0,80 HORAS TRAB. ANUAIS: 2.000 ANOS VIDA UTIL: 8 COEF. KM ROD.(K): 0,00000000
KM RODADO MENSAL: 0

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%S	%C
* MATERIAL *							
70.01.07	GRAXA	KG	39,840	0,07420000	2,956	1	1
70.01.10	LUBRIFICANTE	LITRO	21,920	0,21200000	4,647	2	2
70.01.20	ÓLEO DIESEL - DISTR.	LITRO	6,250	13,78000000	86,125	38	41
* MAO DE OBRA *							
71.01.03	OPERADOR III	HORA	33,457	1,00000000	33,457	15	16

COMPONENTES DE CUSTO	SUB-TOTAIS SEM-BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR	PRECOS UNITARIOS DOS EQUIPAMENTOS — COND CESSAO	PRECO (TPU)	PRECO (COMPON.)
DEPRECIACAO	33,711	15		12	-A-	105,898	94,189
JUROS	27,021	12		9	-B-	106,241	
MANUTENCAO	33,711	15	45,509	16	-C-	232,773	
MATERIAL	93,728	42	126,532	45	-D-	277,939	221,628
MAO DE OBRA	33,457	15	45,166	16	-E-	0,000	
					-F-	0,000	

CODIGO: 72.29.02.04 NOME: FRES.F.S/PNEUS670C-D INDICE DE REAJUSTE: IPC
COMPLEMENTO: FRESADORA A FRIO S/PNEUS 670HP COND. D
MARCA: WIRTGEN MODELO: W-2000 POTENCIA: 670 HP CAPACIDADE:
PESO: VALOR DE AQUISICAO: 7.683.551,850 PORCENTAGEM DO VALOR RESIDUAL: 20
TAXA DE MANUTENCAO: 1,00 HORAS TRAB. ANUAIS: 2.000 ANOS VIDA UTIL: 10 COEF. KM ROD.(K): 0,00000000
KM RODADO MENSAL: 0

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%S	%C
* MATERIAL *							
70.01.07	GRAXA	KG	39,840	0,46900000	18,684	1	1
70.01.10	LUBRIFICANTE	LITRO	21,920	1,34000000	29,372	1	1
70.01.20	ÓLEO DIESEL - DISTR.	LITRO	6,250	87,10000000	544,375	32	36
70.01.56	JG.DENTE P/FRESADORA	UN	7.651,600	0,00500000	38,258	2	2
* MAO DE OBRA *							
71.01.03	OPERADOR III	HORA	33,457	1,00000000	33,457	2	2

COMPONENTES DE CUSTO	SUB-TOTAIS SEM-BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR	COND CESSAO	PRECOS UNITARIOS DOS EQUIPAMENTOS PRECO (TPU)	PRECO (COMPON.)
DEPRECIACAO	307,342	18		15	-A-	653,607	641,898
JUROS	301,099	18		14	-B-	1.127,079	
MANUTENCAO	384,177	23	518,638	25	-C-	1.978,509	
MATERIAL	630,689	38	851,430	42	-D-	2.023,675	1.656,764
MAO DE OBRA	33,457	2	45,166	2	-E-	0,000	
					-F-	0,000	

CODIGO: 72.31.06.04 NOME: GER.POR.7,2KVA C-D INDICE DE REAJUSTE: IPC
COMPLEMENTO: GRUPO GERADOR PORTATIL 7,2 KVA COND. D
MARCA: YANMAR MODELO: YDG-7KVA TRIF POTENCIA: 9 VC CAPACIDADE: 7,0 KVA
PESO: 67 KG VALOR DE AQUISICAO: 7.915,150 PORCENTAGEM DO VALOR RESIDUAL: 20
TAXA DE MANUTENCAO: 0,60 HORAS TRAB. ANUAIS: 2.000 ANOS VIDA UTIL: 8 COEF. KM ROD.(K): 0,00000000
KM RODADO MENSAL: 0

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%S	%C
* MATERIAL *							
70.01.06	GASOLINA COMUM	LITRO	5,740	0,63000000	3,616	23	24
70.01.07	GRAXA	KG	39,840	0,00630000	0,250	1	1
70.01.10	LUBRIFICANTE	LITRO	21,920	0,01800000	0,394	2	2
* MAO DE OBRA *							
71.01.02	OPERADOR II	HORA	39,403	0,25000000	9,850	65	65

COMPONENTES DE CUSTO	SUB-TOTAIS SEM-BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR	COND CESSAO	PRECOS UNITARIOS DOS EQUIPAMENTOS PRECO (TPU)	PRECO (COMPON.)
DEPRECIACAO	0,395	2		1	-A-	14,009	10,562
JUROS	0,317	2		1	-B-	1,111	
MANUTENCAO	0,296	1	0,399	1	-C-	6,862	
MATERIAL	4,260	28	5,751	28	-D-	20,159	15,118
MAO DE OBRA	9,850	65	13,297	65	-E-	0,000	
					-F-	0,000	

CODIGO: 72.35.04.04 NOME: MART.PER/ELET.1,5KW INDICE DE REAJUSTE:
COMPLEMENTO: MARTELETE PERFURADOR/ROMPEDOR ELETRICO 1,5KW - COND.D
MARCA: BOSCH MODELO: GBH 8-45 POTENCIA: 1,5KW CAPACIDADE:
PESO: 8,9 KG VALOR DE AQUISICAO: 7.733,360 PORCENTAGEM DO VALOR RESIDUAL: 20
TAXA DE MANUTENCAO: 0,80 HORAS TRAB. ANUAIS: 2.000 ANOS VIDA UTIL: 5 COEF. KM ROD.(K): 0,00000000
KM RODADO MENSAL: 0

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%S	%C
* MATERIAL *							
70.01.41.03	BROCA WIDIA D=13MM	UN	22,730	0,12291000	2,793	64	67

C O M P O N E N T E S D E C U S T O	SUB-TOTAIS SEM-BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR	COND CESSAO	PRECOS UNITARIOS DOS EQUIPAMENTOS P R E C O (TPU)	P R E C O (COMPON.)
DEPRECIACAO	0,618	14		11	-A-	0,948	0,948
JUROS	0,330	7		5	-B-	1,782	
MANUTENCAO	0,618	14	0,834	15	-C-	5,552	
MATERIAL	2,793	64	3,770	67	-D-	5,552	4,359
MAO DE OBRA	0,000	0	0,000	0	-E-	0,000	
					-F-	0,000	

CODIGO: 72.37.01.04 NOME: MOTONIV.RIPPER C-D INDICE DE REAJUSTE: IPC
COMPLEMENTO: MOTONIVELADORA COM RIPPER 140HP COND. D
MARCA: CATERPILLAR MODELO: CAT-120 H POTENCIA: 140 HP CAPACIDADE:
PESO: 12.466 KG VALOR DE AQUISICAO: 1.377.123,000 PORCENTAGEM DO VALOR RESIDUAL: 20
TAXA DE MANUTENCAO: 0,80 HORAS TRAB. ANUAIS: 2.000 ANOS VIDA UTIL: 8 COEF. KM ROD.(K): 0,00000000
KM RODADO MENSAL: 0

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%S	%C
* MATERIAL *							
70.01.07	GRAXA	KG	39,840	0,09800000	3,904	1	1
70.01.10	LUBRIFICANTE	LITRO	21,920	0,28000000	6,137	1	1
70.01.20	ÓLEO DIESEL - DISTR.	LITRO	6,250	18,20000000	113,750	31	34
70.01.36	PNEU13.00/87"DX24-10	UN	3.441,160	0,00240000	8,258	2	2
* MAO DE OBRA *							
71.01.03	OPERADOR III	HORA	33,457	1,00000000	33,457	9	10

C O M P O N E N T E S D E C U S T O	SUB-TOTAIS SEM-BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR	COND CESSAO	PRECOS UNITARIOS DOS EQUIPAMENTOS PRECO (TPU)	PRECO (COMPON.)
DEPRECIACAO	68,856	19		15	-A-	169,214	157,505
JUROS	55,192	15		12	-B-	217,003	
MANUTENCAO	68,856	19	92,955	21	-C-	395,269	
MATERIAL	132,049	36	178,266	40	-D-	440,435	358,410
MAO DE OBRA	33,457	9	45,166	10	-E-	0,000	
					-F-	0,000	

CODIGO: 72.37.02.04 NOME: MOTONIV.ESCARIF. C-D INDICE DE REAJUSTE: IPC
COMPLEMENTO: MOTONIVELADORA C/ESCARIF.(16200KG)COND.D
MARCA: FIAT ALLIS MODELO: FG-170 POTENCIA: 170 CV CAPACIDADE:
PESO: 16.200 KG VALOR DE AQUISICAO: 1.150.000,000 PORCENTAGEM DO VALOR RESIDUAL: 20
TAXA DE MANUTENCAO: 0,80 HORAS TRAB. ANUAIS: 2.000 ANOS VIDA UTIL: 8 COEF. KM ROD.(K): 0,00000000
KM RODADO MENSAL: 0

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%S	%C
* MATERIAL *							
70.01.07	GRAXA	KG	39,840	0,11900000	4,740	1	1
70.01.10	LUBRIFICANTE	LITRO	21,920	0,34000000	7,452	2	2
70.01.20	ÓLEO DIESEL - DISTR.	LITRO	6,250	22,10000000	138,125	38	41
70.01.40.13	PNEU 14.00/87"DX24	UN	5.696,680	0,00240000	13,672	3	4
* MAO DE OBRA *							
71.01.03	OPERADOR III	HORA	33,457	1,00000000	33,457	9	10

COMPONENTES DO CUSTO	SUB-TOTAIS SEM-BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR	COND CESSAO	PRECOS UNITARIOS DOS EQUIPAMENTOS PRECO (TPU)	PRECO (COMPON.)
DEPRECIACAO	57,500	16		12	-A-	148,755	137,046
JUROS	46,089	12		10	-B-	181,214	
MANUTENCAO	57,500	16	77,625	17	-C-	402,599	
MATERIAL	163,989	45	221,385	49	-D-	447,765	358,535
MAO DE OBRA	33,457	9	45,166	10	-E-	0,000	
					-F-	0,000	

CODIGO: 72.41.03.04 NOME: PA CAR.S/PN3,6M3 C-D INDICE DE REAJUSTE: IPC
COMPLEMENTO: PA CARREG.S/PNEUS 3,3M3 A 3,8M3 - COND.D
MARCA: CATERPILLAR MODELO: 966-G II POTENCIA: 260 HP CAPACIDADE: 3,3-3,8 M3
PESO: 22.870 KG VALOR DE AQUISICAO: 1.738.761,940 PORCENTAGEM DO VALOR RESIDUAL: 20
TAXA DE MANUTENCAO: 0,80 HORAS TRAB. ANUAIS: 2.000 ANOS VIDA UTIL: 8 COEF. KM ROD.(K): 0,00000000
KM RODADO MENSAL: 0

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%S	%C
* MATERIAL *							
70.01.07	GRAXA	KG	39,840	0,18200000	7,250	1	1
70.01.10	LUBRIFICANTE	LITRO	21,920	0,52000000	11,398	2	2
70.01.20	ÓLEO DIESEL - DISTR.	LITRO	6,250	20,80000000	130,000	27	29
70.01.40.14	PNEU 23.50/87"D X25	UN	20.578,120	0,00267000	54,943	11	12
* MAO DE OBRA *							
71.01.03	OPERADOR III	HORA	33,457	1,00000000	33,457	6	7

COMPONENTES DE CUSTO	SUB-TOTAIS SEM-BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR	COND CESSAO	PRECOS UNITARIOS DOS EQUIPAMENTOS PRECO (TPU)	PRECO (COMPON.)
DEPRECIACAO	86,938	18		14	-A-	201,790	190,081
JUROS	69,686	14		11	-B-	273,990	
MANUTENCAO	86,938	18	117,366	19	-C-	548,837	
MATERIAL	203,591	42	274,847	46	-D-	594,003	480,610
MAO DE OBRA	33,457	6	45,166	7	-E-	0,000	
					-F-	0,000	

CODIGO: 72.45.05.04 NOME: ROLO COMPAC.15,5TC-D INDICE DE REAJUSTE: IPC
COMPLEMENTO: ROLO COMPACT.VIBR.CILIN./PN 15,5T COND.D
MARCA: DYNAPAC MODELO: CA-512 D POTENCIA: 175 HP CAPACIDADE: 1.000 M2/H
PESO: 15.600 KG VALOR DE AQUISICAO: 1.864.593,320 PORCENTAGEM DO VALOR RESIDUAL: 20
TAXA DE MANUTENCAO: 0,70 HORAS TRAB. ANUAIS: 1.750 ANOS VIDA UTIL: 9 COEF. KM ROD.(K): 0,00000000
KM RODADO MENSAL: 0

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%S	%C
* MATERIAL *							
70.01.07	GRAXA	KG	39,840	0,12250000	4,880	1	1
70.01.10	LUBRIFICANTE	LITRO	21,920	0,35000000	7,672	1	1
70.01.20	ÓLEO DIESEL - DISTR.	LITRO	6,250	22,75000000	142,187	31	35
* MAO DE OBRA *							
71.01.03	OPERADOR III	HORA	33,457	1,00000000	33,457	7	8

C O M P O N E N T E S D E C U S T O	SUB-TOTAIS SEM-BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR	PRECOS UNITARIOS DOS EQUIPAMENTOS COND CESSAO	P R E C O (TPU)	P R E C O (COMPON.)
DEPRECIACAO	94,709	21		17	-A-	224,225	212,516
JUROS	84,350	18		15	-B-	290,933	
MANUTENCAO	82,870	18	111,874	20	-C-	499,830	
MATERIAL	154,739	34	208,897	38	-D-	544,996	450,125
MAO DE OBRA	33,457	7	45,166	8	-E-	0,000	
					-F-	0,000	

CODIGO: 72.47.03.04 NOME: ROLO COMP.TAN12T C-D INDICE DE REAJUSTE: IPC
COMPLEMENTO: ROLO COMPACT. TANDEM 12TON COND. D
MARCA: DYNAPAC MODELO: CC-522 POTENCIA: 118 HP CAPACIDADE: 1.350 M2/H
PESO: 11.850 KG VALOR DE AQUISICAO: 857.705,420 PORCENTAGEM DO VALOR RESIDUAL: 20
TAXA DE MANUTENCAO: 0,70 HORAS TRAB. ANUAIS: 1.750 ANOS VIDA UTIL: 9 COEF. KM ROD.(K): 0,00000000
KM RODADO MENSAL: 0

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%S	%C
* MATERIAL *							
70.01.07	GRAXA	KG	39,840	0,08260000	3,290	1	1
70.01.10	LUBRIFICANTE	LITRO	21,920	0,23600000	5,173	2	2
70.01.20	ÓLEO DIESEL - DISTR.	LITRO	6,250	15,34000000	95,875	37	40
* MAO DE OBRA *							
71.01.03	OPERADOR III	HORA	33,457	1,00000000	33,457	12	14

COMPONENTES DE CUSTO	SUB-TOTAIS SEM-BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR	COND CESSAO	PRECOS UNITARIOS DOS EQUIPAMENTOS PRECO (TPU)	PRECO (COMPON.)
DEPRECIACAO	43,565	16		13	-A-	127,531	115,822
JUROS	38,800	15		12	-B-	133,827	
MANUTENCAO	38,120	14	51,462	16	-C-	274,683	
MATERIAL	104,338	40	140,856	44	-D-	319,849	258,280
MAO DE OBRA	33,457	12	45,166	14	-E-	0,000	
					-F-	0,000	

CODIGO: 72.48.02.04 NOME: ROLO COM.P.A.27T C-D INDICE DE REAJUSTE: IPC
COMPLEMENTO: ROLO COMPACT. S/PNEU P/ASF. 27T COND. D
MARCA: DYNAPAC MODELO: CP-271 POTENCIA: 99 HP CAPACIDADE: 113 TON/H
PESO: 27.000 KG VALOR DE AQUISICAO: 819.420,910 PORCENTAGEM DO VALOR RESIDUAL: 20
TAXA DE MANUTENCAO: 0,70 HORAS TRAB. ANUAIS: 1.750 ANOS VIDA UTIL: 9 COEF. KM ROD.(K): 0,00000000
KM RODADO MENSAL: 0

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%S	%C
* MATERIAL *							
70.01.07	GRAXA	KG	39,840	0,06930000	2,760	1	1
70.01.10	LUBRIFICANTE	LITRO	21,920	0,19800000	4,340	1	1
70.01.20	ÓLEO DIESEL - DISTR.	LITRO	6,250	12,87000000	80,437	31	34
70.01.35	PNEU11.00/87"DX20-18	UN	3.296,360	0,00600000	19,778	7	8
* MAO DE OBRA *							
71.01.03	OPERADOR III	HORA	33,457	1,00000000	33,457	13	14

COMPONENTES DE CUSTO	SUB-TOTAIS SEM-BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR	COND CESSAO	PRECOS UNITARIOS DOS EQUIPAMENTOS PRECO (TPU)	PRECO (COMPON.)
DEPRECIACAO	41,621	16		13	-A-	123,855	112,146
JUROS	37,068	14		11	-B-	127,853	
MANUTENCAO	36,418	14	49,164	15	-C-	272,728	
MATERIAL	107,315	41	144,875	45	-D-	317,894	255,879
MAO DE OBRA	33,457	13	45,166	14	-E-	0,000	
					-F-	0,000	

CODIGO: 72.49.01.04 NOME: TRAT.AGR.3,7TON C-D INDICE DE REAJUSTE: IPC
COMPLEMENTO: TRATOR AGRIC.C/PESO DE 3,7T COND. D
MARCA: MASSEYFERGUSSON MODELO: MF-265 POTENCIA: 65 HP CAPACIDADE:
PESO: 3.743 KG VALOR DE AQUISICAO: 325.000,000 PORCENTAGEM DO VALOR RESIDUAL: 20
TAXA DE MANUTENCAO: 0,80 HORAS TRAB. ANUAIS: 1.750 ANOS VIDA UTIL: 8 COEF. KM ROD.(K): 0,00000000
KM RODADO MENSAL: 0

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%S	%C
* MATERIAL *							
70.01.07	GRAXA	KG	39,840	0,04550000	1,812	1	1
70.01.10	LUBRIFICANTE	LITRO	21,920	0,13000000	2,849	1	1
70.01.20	ÓLEO DIESEL - DISTR.	LITRO	6,250	8,45000000	52,812	34	36
70.01.40.18	PNEU 23.1/87"DX26-10	UN	10.641,880	0,00080000	8,513	5	5
70.01.54	PNEU 12.4/87"DX28	UN	2.615,180	0,00080000	2,092	1	1
* MAO DE OBRA *							
71.01.03	OPERADOR III	HORA	33,457	1,00000000	33,457	21	23

COMPONENTES DO CUSTO	SUB-TOTAIS SEM-BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR	COND CESSAO	PRECOS UNITARIOS DOS EQUIPAMENTOS PRECO (TPU)	PRECO (COMPON.)
DEPRECIACAO	18,571	12		9	-A-	78,623	66,914
JUROS	14,886	9		7	-B-	58,527	
MANUTENCAO	18,571	12	25,070	12	-C-	150,432	
MATERIAL	68,078	44	91,905	46	-D-	195,598	153,563
MAO DE OBRA	33,457	21	45,166	23	-E-	0,000	
					-F-	0,000	

CODIGO: 72.50.08.04 NOME: MINICARRE.C/VAS.1,68 INDICE DE REAJUSTE:
COMPLEMENTO: MINICARREGADEIRA DE PNEUS COM VASSOURA 1,68M
MARCA: MODELO: POTENCIA: 45,5 CAPACIDADE:
PESO: 2641 VALOR DE AQUISICAO: 418.617,100 PORCENTAGEM DO VALOR RESIDUAL: 30
TAXA DE MANUTENCAO: 0,70 HORAS TRAB. ANUAIS: 2.000 ANOS VIDA UTIL: 5 COEF. KM ROD.(K): 0,00001000
KM RODADO MENSAL: 0

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%S	%C
* MATERIAL *							
70.01.20	ÓLEO DIESEL - DISTR.	LITRO	6,250	11,37500000	71,093	39	42
* MAO DE OBRA *							
71.01.03	OPERADOR III	HORA	33,457	1,00000000	33,457	18	19

COMPONENTES DO CUSTO	SUB-TOTAIS SEM-BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR	COND CESSAO	PRECOS UNITARIOS DOS EQUIPAMENTOS PRECO (TPU)	PRECO (COMPON.)
DEPRECIACAO	29,303	16		12	-A-	92,364	80,655
JUROS	17,895	9		7	-B-	86,757	
MANUTENCAO	29,303	16	39,559	17	-C-	182,732	
MATERIAL	71,093	39	95,975	42	-D-	227,898	181,051
MAO DE OBRA	33,457	18	45,166	19	-E-	0,002	
					-F-	0,000	

FCTLX0 — SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGISTICA — PAG.: 43
SISTEMA DE COMPOSICAO DE PRECOS - D.E.R. — EMISSAO: 26/10/26
PRODESP — DEMONSTRATIVO DAS COMPOSICOES DE PRECOS HORARIOS DE EQUIPAMENTOS — DATA TPU: 07/2026

CODIGO: 72.52.04.04 — NOME: US.ASF.QT-150T/H C-D — INDICE DE REAJUSTE: IPC
COMPLEMENTO: USINA DE ASFALTO A QUENTE GRAVIMÉTRICA COM CAPACIDADE DE 100/140 T/H - 260 KW
MARCA: WIRTGEN — MODELO: UAB 18E — POTENCIA: 300 HP — CAPACIDADE: 100-140TON
PESO: — VALOR DE AQUISICAO: 8.168.197,080 — PORCENTAGEM DO VALOR RESIDUAL: 20
TAXA DE MANUTENCAO: 0,80 — HORAS TRAB. ANUAIS: 1.500 — ANOS VIDA UTIL: 9 — COEF. KM ROD.(K): 0,00000000
KM RODADO MENSAL: 0

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%S	%C
* MATERIAL *							
70.01.04	ENERGIA ELÉTRICA	KWH	0,930	100,00000000	93,000	2	2
70.01.20	ÓLEO DIESEL - DISTR.	LITRO	6,250	17,50000000	109,375	3	3
70.01.20.01	ÓLEO COMBUST. BPF	LITRO	4,950	384,00000000	1.900,800	52	56
* MAO DE OBRA *							
71.01.03	OPERADOR III	HORA	33,457	2,00000000	66,914	1	1
71.02.13	ENC. USINA	HORA	54,603	1,00000000	54,603	1	1

C O M P O N E N T E S D E C U S T O	SUB-TOTAIS SEM-BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR	COND CESSAO	PRECOS UNITARIOS DOS EQUIPAMENTOS P R E C O (TPU)	P R E C O (COMPON.)
DEPRECIACAO	484,041	13		10	-A-	1.079,186	1.036,656
JUROS	431,098	11		9	-B-	1.568,594	
MANUTENCAO	484,041	13	653,455	14	-C-	4.407,880	
MATERIAL	2.103,175	58	2.839,286	62	-D-	4.571,927	3.623,872
MAO DE OBRA	121,517	3	164,047	3	-E-	0,000	
					-F-	0,000	

CODIGO: 72.54.01.04 NOME: VIB.AC.AS.400T/H C-D INDICE DE REAJUSTE: IPC
COMPLEMENTO: VIBRO ACAB.ASF.S/EST.400T/H COND.D
MARCA: CIBER/WIRTGEN MODELO: SA-114C POTENCIA: 98 CV CAPACIDADE: 400 TON/H
PESO: 11.000 KG VALOR DE AQUISICAO: 1.677.104,710 PORCENTAGEM DO VALOR RESIDUAL: 20
TAXA DE MANUTENCAO: 0,90 HORAS TRAB. ANUAIS: 1.500 ANOS VIDA UTIL: 10 COEF. KM ROD.(K): 0,00000000
KM RODADO MENSAL: 0

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%S	%C
* MATERIAL *							
70.01.07	GRAXA	KG	39,840	0,06860000	2,733	0	0
70.01.10	LUBRIFICANTE	LITRO	21,920	0,19600000	4,296	1	1
70.01.20	ÓLEO DIESEL - DISTR.	LITRO	6,250	12,74000000	79,625	20	22
* MAO DE OBRA *							
71.01.03	OPERADOR III	HORA	33,457	1,00000000	33,457	8	9

COMPONENTES DO CUSTO	SUB-TOTAIS SEM-BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR	COND CESSAO	PRECOS UNITARIOS DOS EQUIPAMENTOS PRECO (TPU)	PRECO (COMPON.)
DEPRECIACAO	89,445	22		18	-A-	222,239	210,530
JUROS	87,628	22		18	-B-	312,918	
MANUTENCAO	100,626	25	135,845	28	-C-	429,900	
MATERIAL	86,654	21	116,982	24	-D-	475,066	397,810
MAO DE OBRA	33,457	8	45,166	9	-E-	0,000	
					-F-	0,000	

CODIGO: 72.58.01.04 NOME: UNID.APLIC.EXTR. C-D INDICE DE REAJUSTE: IPC
COMPLEMENTO: UNIDADE APLIC.EXTRUSAO COND. D
MARCA: MODELO: POTENCIA: 120 HP CAPACIDADE:
PESO: VALOR DE AQUISICAO: 132.757,220 PORCENTAGEM DO VALOR RESIDUAL: 20
TAXA DE MANUTENCAO: 1,00 HORAS TRAB. ANUAIS: 2.000 ANOS VIDA UTIL: 7 COEF. KM ROD.(K): 0,00000000
KM RODADO MENSAL: 0

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%S	%C
* MATERIAL *							
70.01.06	GASOLINA COMUM	LITRO	5,740	20,00000000	114,800	28	28
70.01.07	GRAXA	KG	39,840	0,08400000	3,346	0	0
70.01.10	LUBRIFICANTE	LITRO	21,920	0,24400000	5,348	1	1
70.01.20	ÓLEO DIESEL - DISTR.	LITRO	6,250	15,60000000	97,500	24	24
70.01.23	PNEU 6.00/87"DX16-6	UN	569,220	0,00400000	2,276	0	0
* MAO DE OBRA *							
71.01.03	OPERADOR III	HORA	33,457	2,00000000	66,914	16	16
71.01.05	OPERADOR V	HORA	40,010	1,00000000	40,010	9	10
71.01.06	AUXILIAR I	HORA	25,323	2,00000000	50,646	12	12

COMPONENTES DO CUSTO	SUB-TOTAIS SEM-BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR	COND CESSAO	PRECOS UNITARIOS DOS EQUIPAMENTOS PRECO (TPU)	PRECO (COMPON.)
DEPRECIACAO	7,586	1		1	-A-	225,710	170,561
JUROS	5,405	1		1	-B-	25,791	
MANUTENCAO	9,482	2	12,800	2	-C-	327,205	
MATERIAL	223,270	55	301,414	55	-D-	539,924	403,313
MAO DE OBRA	157,570	39	212,719	39	-E-	0,000	
					-F-	0,000	

CODIGO: 72.58.02.04 NOME: UNI.APLI.TINT.EL.C-D INDICE DE REAJUSTE: IPC
COMPLEMENTO: UNIDADE APLIC.TINTA ELAST.A FRIO COND.D
MARCA: MODELO: POTENCIA: 39 HP CAPACIDADE:
PESO: VALOR DE AQUISICAO: 8.366,740 PORCENTAGEM DO VALOR RESIDUAL: 20
TAXA DE MANUTENCAO: 1,00 HORAS TRAB. ANUAIS: 2.000 ANOS VIDA UTIL: 7 COEF. KM ROD.(K): 0,00000000
KM RODADO MENSAL: 0

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%S	%C
* MATERIAL *							
70.01.06	GASOLINA COMUM	LITRO	5,740	15,00000000	86,100	43	43
70.01.07	GRAXA	KG	39,840	0,02730000	1,087	0	0
70.01.10	LUBRIFICANTE	LITRO	21,920	0,07800000	1,709	0	0
70.01.23	PNEU 6.00/87"DX16-6	UN	569,220	0,00400000	2,276	1	1
* MAO DE OBRA *							
71.01.03	OPERADOR III	HORA	33,457	2,00000000	66,914	33	33
71.01.05	OPERADOR V	HORA	40,010	1,00000000	40,010	20	20

C O M P O N E N T E S D E C U S T O	SUB-TOTAIS SEM-BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR	COND CESSAO	PRECOS UNITARIOS DOS EQUIPAMENTOS P R E C O (TPU)	P R E C O (COMPON.)
DEPRECIACAO	0,478	0		0	-A-	145,165	107,742
JUROS	0,340	0		0	-B-	1,623	
MANUTENCAO	0,597	0	0,805	0	-C-	124,705	
MATERIAL	91,172	45	123,082	45	-D-	269,052	199,511
MAO DE OBRA	106,924	53	144,347	53	-E-	0,000	
					-F-	0,000	

CODIGO: 72.58.03.04 NOME: UNIDADE FUSORA C-D INDICE DE REAJUSTE: IPC
COMPLEMENTO: UNIDADE FUSORA COND. D
MARCA: MODELO: POTENCIA: 120 HP CAPACIDADE:
PESO: VALOR DE AQUISICAO: 261.265,300 PORCENTAGEM DO VALOR RESIDUAL: 20
TAXA DE MANUTENCAO: 1,00 HORAS TRAB. ANUAIS: 2.000 ANOS VIDA UTIL: 7 COEF. KM ROD.(K): 0,00000000
KM RODADO MENSAL: 0

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%S	%C
* MATERIAL *							
70.01.06	GASOLINA COMUM	LITRO	5,740	15,00000000	86,100	20	20
70.01.07	GRAXA	KG	39,840	0,08400000	3,346	0	0
70.01.10	LUBRIFICANTE	LITRO	21,920	0,24000000	5,260	1	1
70.01.20	ÓLEO DIESEL - DISTR.	LITRO	6,250	15,60000000	97,500	23	23
70.01.23	PNEU 6.00/87"DX16-6	UN	569,220	0,00400000	2,276	0	0
* MAO DE OBRA *							
71.01.03	OPERADOR III	HORA	33,457	2,00000000	66,914	15	16
71.01.05	OPERADOR V	HORA	40,010	1,00000000	40,010	9	9
71.01.06	AUXILIAR I	HORA	25,323	3,00000000	75,969	18	18

COMPONENTES DE CUSTO	SUB-TOTAIS SEM-BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR	COND CESSAO	PRECOS UNITARIOS DOS EQUIPAMENTOS PRECO (TPU)	PRECO (COMPON.)
DEPRECIACAO	14,929	3		2	-A-	272,471	208,459
JUROS	10,637	2		1	-B-	50,758	
MANUTENCAO	18,661	4	25,192	4	-C-	313,308	
MATERIAL	194,482	46	262,550	46	-D-	560,213	421,602
MAO DE OBRA	182,893	43	246,905	44	-E-	0,000	
					-F-	0,000	

CODIGO: 72.58.04.04 NOME: UN.APL.HOT-SPRAY C-D INDICE DE REAJUSTE: IPC
COMPLEMENTO: UNIDADE APLIC.HOT-SPRAY COND. D
MARCA: MODELO: POTENCIA: 170 HP CAPACIDADE:
PESO: VALOR DE AQUISICAO: 1.739.589,960 PORCENTAGEM DO VALOR RESIDUAL: 20
TAXA DE MANUTENCAO: 1,00 HORAS TRAB. ANUAIS: 2.000 ANOS VIDA UTIL: 7 COEF. KM ROD.(K): 0,00000000
KM RODADO MENSAL: 0

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%S	%C
* MATERIAL *							
70.01.06	GASOLINA COMUM	LITRO	5,740	20,00000000	114,800	17	18
70.01.07	GRAXA	KG	39,840	0,11900000	4,740	0	0
70.01.10	LUBRIFICANTE	LITRO	21,920	0,34000000	7,452	1	1
70.01.20	ÓLEO DIESEL - DISTR.	LITRO	6,250	22,10000000	138,125	20	22
70.01.23	PNEU 6.00/87"DX16-6	UN	569,220	0,00400000	2,276	0	0
* MAO DE OBRA *							
71.01.03	OPERADOR III	HORA	33,457	2,00000000	66,914	10	10
71.01.05	OPERADOR V	HORA	40,010	1,00000000	40,010	5	6

C O M P O N E N T E S D E C U S T O	SUB-TOTAIS SEM-BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR	COND CESSAO	PRECOS UNITARIOS DOS EQUIPAMENTOS P R E C O (TPU)	P R E C O (COMPON.)
DEPRECIACAO	99,405	14		11	-A-	314,578	277,155
JUROS	70,826	10		8	-B-	337,976	
MANUTENCAO	124,256	18	167,745	19	-C-	698,956	
MATERIAL	267,393	39	360,980	42	-D-	843,303	668,804
MAO DE OBRA	106,924	15	144,347	17	-E-	0,000	
					-F-	0,000	

CODIGO: 72.58.05.04 NOME: UN.APL.HOFFMAN C-D INDICE DE REAJUSTE: IPC
COMPLEMENTO: UNID.APLIC.TINTA (HOFFMAN OU SIMILAR)C-D
MARCA: MODELO: POTENCIA: 60 HP CAPACIDADE:
PESO: VALOR DE AQUISICAO: 10.065,340 PORCENTAGEM DO VALOR RESIDUAL: 20
TAXA DE MANUTENCAO: 1,00 HORAS TRAB. ANUAIS: 2.000 ANOS VIDA UTIL: 7 COEF. KM ROD.(K): 0,00000000
KM RODADO MENSAL: 0

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%S	%C
* MATERIAL *							
70.01.06	GASOLINA COMUM	LITRO	5,740	14,70000000	84,378	42	42
70.01.07	GRAXA	KG	39,840	0,04200000	1,673	0	0
70.01.10	LUBRIFICANTE	LITRO	21,920	0,12000000	2,630	1	1
70.01.23	PNEU 6.00/87"DX16-6	UN	569,220	0,00400000	2,276	1	1
* MAO DE OBRA *							
71.01.03	OPERADOR III	HORA	33,457	2,00000000	66,914	33	33
71.01.05	OPERADOR V	HORA	40,010	1,00000000	40,010	20	20

COMPONENTES DE CUSTO	SUB-TOTAIS SEM-BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR	COND CESSAO	PRECOS UNITARIOS DOS EQUIPAMENTOS PRECO (TPU)	PRECO (COMPON.)
DEPRECIACAO	0,575	0		0	-A-	145,331	107,908
JUROS	0,409	0		0	-B-	1,953	
MANUTENCAO	0,718	0	0,969	0	-C-	124,744	
MATERIAL	90,957	45	122,791	45	-D-	269,091	199,583
MAO DE OBRA	106,924	53	144,347	53	-E-	0,000	
					-F-	0,000	

CODIGO: 72.61.01.04 NOME: VAS.MEC.REBOC. C-D INDICE DE REAJUSTE: IPC
COMPLEMENTO: VASSOURA MEC. REBOCAVEL COND. D
MARCA: ROMANELLI MODELO: VMR-244 POTENCIA: CAPACIDADE:
PESO: 600 KG VALOR DE AQUISICAO: 75.694,600 PORCENTAGEM DO VALOR RESIDUAL: 20
TAXA DE MANUTENCAO: 0,20 HORAS TRAB. ANUAIS: 2.000 ANOS VIDA UTIL: 12 COEF. KM ROD.(K): 0,00000000
KM RODADO MENSAL: 0

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%S	%C
* MATERIAL *							
70.01.05	ESCOVA VASSOURA MEC.	UN	4.266,180	0,01600000	68,258	88	90
70.01.07	GRAXA	KG	39,840	0,05000000	1,992	2	2
70.01.23	PNEU 6.00/87"DX16-6	UN	569,220	0,00133000	0,757	0	1

C O M P O N E N T E S D E C U S T O	SUB-TOTAIS SEM-BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR	COND CESSAO	PRECOS UNITARIOS DOS EQUIPAMENTOS P R E C O (TPU)	P R E C O (COMPON.)
DEPRECIACAO	2,523	3		2	-A-	5,444	5,444
JUROS	2,921	3		2	-B-	6,294	
MANUTENCAO	0,630	0	0,850	0	-C-	102,153	
MATERIAL	71,007	92	95,859	93	-D-	102,153	77,081
MAO DE OBRA	0,000	0	0,000	0	-E-	0,000	
					-F-	0,000	

FCTLX0 — SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGISTICA — PAG.: 51
SISTEMA DE COMPOSICAO DE PRECOS - D.E.R. — EMISSAO: 26/10/26
PRODESP — DEMONSTRATIVO DAS COMPOSICOES DE PRECOS HORARIOS DE EQUIPAMENTOS — DATA TPU: 07/2026

CODIGO: 72.65.03.04 — NOME: SOPRADOR COSTAL — INDICE DE REAJUSTE: IPC
COMPLEMENTO: SOPRADOR COSTAL - 2,6 KW
MARCA: STIHL — MODELO: BR 600 — POTENCIA: 2,6 — CAPACIDADE:
PESO: 9,1 — VALOR DE AQUISICAO: 2.645,240 — PORCENTAGEM DO VALOR RESIDUAL: 20
TAXA DE MANUTENCAO: 0,70 — HORAS TRAB. ANUAIS: 1.000 — ANOS VIDA UTIL: 5 — COEF. KM ROD.(K): 0,00000001
KM RODADO MENSAL: 0

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%S	%C
* MATERIAL *							
70.01.06	GASOLINA COMUM	LITRO	5,740	0,50000000	2,870	53	55
70.01.10	LUBRIFICANTE	LITRO	21,920	0,06800000	1,490	27	28

COMPONENTES DE CUSTO	SUB-TOTAIS SEM-BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR	COND CESSAO	PRECOS UNITARIOS DOS EQUIPAMENTOS PRECO (TPU)	PRECO (COMPON.)
DEPRECIACAO	0,423	7		6	-A-	0,649	0,649
JUROS	0,226	4		3	-B-	1,148	
MANUTENCAO	0,370	6	0,499	7	-C-	7,034	
MATERIAL	4,360	81	5,886	83	-D-	7,034	5,379
MAO DE OBRA	0,000	0	0,000	0	-E-	0,000	
					-F-	0,000	

CODIGO: 72.90.01.04 NOME: RECICLAD.A FRIO 455W INDICE DE REAJUSTE: IPC
COMPLEMENTO: RECICLADORA A FRIO - 455 KW
MARCA: WIRTGEN MODELO: WR2500 POTENCIA: 670 HP CAPACIDADE:
PESO: VALOR DE AQUISICAO: 6.660.868,980 PORCENTAGEM DO VALOR RESIDUAL: 20
TAXA DE MANUTENCAO: 1,00 HORAS TRAB. ANUAIS: 2.000 ANOS VIDA UTIL: 10 COEF. KM ROD.(K): 0,00000000
KM RODADO MENSAL: 0

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%S	%C
* MATERIAL *							
70.01.07	GRAXA	KG	39,840	0,46900000	18,684	1	1
70.01.10	LUBRIFICANTE	LITRO	21,920	1,34000000	29,372	1	2
70.01.20	ÓLEO DIESEL - DISTR.	LITRO	6,250	87,10000000	544,375	35	39
70.01.56	JG.DENTE P/FRESADORA	UN	7.651,600	0,00500000	38,258	2	2
* MAO DE OBRA *							
71.01.03	OPERADOR III	HORA	33,457	1,00000000	33,457	2	2

COMPONENTES DE CUSTO	SUB-TOTAIS SEM-BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR	COND CESSAO	PRECOS UNITARIOS DOS EQUIPAMENTOS PRECO (TPU)	PRECO (COMPON.)
DEPRECIACAO	266,434	17		14	-A-	572,622	560,913
JUROS	261,022	17		13	-B-	977,064	
MANUTENCAO	333,043	21	449,608	23	-C-	1.828,494	
MATERIAL	630,689	41	851,430	45	-D-	1.873,660	1.524,645
MAO DE OBRA	33,457	2	45,166	2	-E-	0,000	
					-F-	0,000	

ANEXO IV

DECLARAÇÕES

ANEXO IV

MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO IV.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar da Concorrência nº 34/2026, Processo n° 139.00073929/2026-01, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual;

b) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto estadual n° 66.819, de 6 de junho de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;

c) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 28 de dezembro de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado;

d) tem ciência de que o descumprimento do Decreto estadual n° 66.819, de 2022, ou do Decreto estadual n° 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal; e

e) se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

(Local e data).

_____
(Nome/assinatura do representante legal)

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ANEXO IV.2
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome da Empresa:
Endereço:

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 34/2026

Senhor Agente de Contratação,

Declaro que a empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e/ou com a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa *	**Nº Contrato / Aditivo**	**Vigência**		**Valor total do Contrato****
		Início	**Término**	
				R$
				R$
				R$
				R$
a) Valor total dos Contratos:				**R$**
b) 1/12 dos Contratos:				**R$**
c) Patrimônio Líquido:				**R$**
d) Cálculo 1: (c/a)*12				
e) Receita Bruta:				**R$**
f) Cálculo 2: (e-a)/e *100				

* Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.
** Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

Dessa forma, declaro ainda que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados com a

Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido da empresa, podendo este último ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas abaixo

JUSTIFICATIVAS:

_____
_____
_____
_____

Local e data

_____

Assinatura e carimbo
(Representante Legal da Empresa)

OBS.: A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social.

EXPLICAÇÕES:

A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) doscontratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo: $\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido} \times 12}{\text{Valor total dos contratos**}} > 1$

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).
Nota 2: Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado**.

Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo: $\frac{\text{(Valor da Receita Bruta - Valor total dos Contratos)} \times 100}{\text{Valor da Receita Bruta}} =$

ANEXO V

CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

ANEXO V – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Na fase de habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1. **Habilitação Jurídica**

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

2. Regularidade fiscal e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicilio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);

d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;

g) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto **sobre** Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

a.1) Se o licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b.2) No caso de empresa constituída a menos de 02 (dois) anos, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

b.3) as sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.

b.4) A comprovação da boa situação financeira da empresa a que se refere a alínea "b", será avaliada de forma objetiva pelos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC). Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial.

- Liquidez Geral - LG

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP) \Rightarrow \text{maior que } 1,0$$

- Liquidez Corrente – LC

$$LC = (AC / PC) \Rightarrow \text{maior que } 1,0$$

- Solvência Geral – SG

$$SG = AT / (PC + PÑC) \Rightarrow \text{maior que } 1,00$$

onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PÑC = Passivo Não Circulante

AT = Ativo Total.

Os índices LG, LC e SG deverão ser calculados pelas licitantes e apresentados conforme o modelo constante do Anexo V.1. do Edital.

b.5) O Patrimônio Líquido deverá ter o valor mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado, constante do Anexo VII - Planilha Orçamentária do DER/SP. Far-se-á prova do Patrimônio Líquido mediante Balanço da Empresa relativo ao último exercício social da empresa, conforme definido na alínea "b" supra.

c) Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante no **ANEXO IV.2 – Modelo de Contratos Firmados**, com a demonstração de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observando os seguintes requisitos:

c.1) a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e,

c.2) caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

4. CONSÓRCIO

a) O participante em consórcio deverá comprovar o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que deverá ser apresentado juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO e incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

i. Designação do consórcio e sua composição;
ii. Finalidade do consórcio;
iii. Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
iv. Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
v. Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;
vi. Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

vii. Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo Representante Legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado.

viii. Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Unidade Contratante até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido no inciso "iii" deste subitem a).

4.2. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a Constituição e Registro do Consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

4.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista previstas neste Edital.

4.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos emitida pelo CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, em nome da licitante, com validade na data do recebimento dos documentos de habilitação e classificação.

b) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente registrado no CREA ou CAU, conforme o caso, comprovando que a licitante executou, individualmente ou como membro de um consórcio, serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital, relacionadas na tabela constante em seu **Anexo V.2 – Comprovação da Qualificação Técnica.**

b.1) As descrições e quantidades de execução das fases das obras e serviços exigidos para comprovação de experiência pela licitante, para o presente Edital são os especificados na Tabela acima, sendo que as referidas quantidades não ultrapassam o limite de 50% estabelecido pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

b.2) Os atestados emitidos em nome de Consórcios deverão especificar claramente o percentual que cada membro, efetivamente executou, ou o percentual de participação em relação ao total.

b.3) Para a comprovação da aptidão Técnico-Operacional de que trata a alínea "b", somente será(ão) aceito(s) atestados em nome da licitante, salvo nos casos de fusão, cisão, incorporação/aquisição integral, ou a criação de subsidiária integral, nas formas dos artigos 251 à 253 da Lei nº 6.404/76 e como meio de recuperação judicial, nos termos que dispõe o inciso II do artigo 50 da Lei nº 11.101/2005, ou como reorganização societária, ficando vedada qualquer forma disfarçada que traga embutida em si o objetivo de capacitar a licitante a participar e ser habilitada no certame, tais como: aumento de capital ou subscrição de capital com a utilização de acervo técnico pertencente à empresa que esteja em situação jurídico-financeira que a impossibilite de participar diretamente do certame.

Nesses casos deverão ser apresentados os documentos comprobatórios contendo todas as condições dessas transações, em especial, no que se referirem ao acervo técnico, e que deverão ser consideradas na presente licitação. A não apresentação ou omissão de qualquer documentação necessária para a análise das propostas será motivo de inabilitação da licitante.

b.4) Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, para comprovação da aptidão Técnico-Operacional da licitante, cessão de tecnologia ou instrumentos de natureza similar entre a licitante e terceiros, mesmo que esses sejam pertencentes a um mesmo grupo econômico, ou cujo(s) Responsável(eis) Técnico(s) sejam os mesmos da licitante.

c) capacidade técnico-profissional, comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme **Planilha Orçamentária, Anexo VII**.

c.1) O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, conforme indicado na alínea "c" atuará como Responsável Técnico do contrato, participando diretamente da execução dos serviços, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo DER/SP.

c.1.1) O Responsável Técnico deverá ter formação em Engenharia Civil.

c.2) A licitante deverá indicar Engenheiro Preposto.

c.3) As exigências técnicas não são passíveis de subcontratação.

d) Somatório de atestados de capacidade técnico operacional: será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante requerida na alínea “b” supra.

Comprovação de vínculo para efeitos de capacidade técnico-profissional. A comprovação do vínculo profissional a que se refere a alínea “c” do supra pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, com anuência do profissional, de acordo com **Anexo V.6** do Edital.

A comprovação a que se refere este item poderá ser apresentada até a assinatura do instrumento contratual, não sendo, portanto, fator de inabilitação da licitante.

e) VISITA TÉCNICA

e.1) Os Licitantes que optarem pela visita técnica, deverão apresentar:

e.1.1) Declaração de Conhecimento do Local e das Condições da Realização do Objeto da Licitação Precedida de Vistoria, conforme o modelo **Anexo V.3.** do Edital.

e.1.2) As visitas devem ser previamente agendadas e poderão ser realizadas até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública, na Coordenadoria Geral Regional de Campinas – CGR.1, pelo (19) 3756-9600 / 3256-1961 – Email – dr1-der@der.sp.gov.br.

e.2) O licitante que optar pela NÃO realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme os modelos dos **Anexos V.4 e V.5** do Edital.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ANEXO V.1

MODELO DE CÁLCULO DOS QUOCIENTES DE ESTRUTURA DE CAPITAIS E DE LIQUIDEZ PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

Empresa:	
Patrimônio Líquido **R$** **Em.....**	**(Patrimônio Liquido x Variação da IGP – DI/FGV)**
Liquidez Geral $\frac{\textbf{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$ > 1,0 (maior que um)	
Liquidez Corrente $\frac{\textbf{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ > 1,0 (maior que um)	
Solvência Geral $\frac{\textbf{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$ > que 1,00 (maior que um)	

Obs: 1 – Os dados do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exígiveis e apresentados na forma da lei, poderão ser atualizados por índices oficiais (IGP – DI/FGV – Índice Geral de Preços), quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

2 – O critério de arredondamento na segunda casa decimal, deverá obedecer a norma NBR 5891/77 da ABNT.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo de identificação)

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ANEXO V.2 - COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

OPERACIONAL

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
CONCRETO ASFALTICO USINADO A QUENTE - FAIXA DER 12,5	M³	2.306
RECICLAGEM DE PAVIMENTO COM ADICAO DE 30% BRITA	M³	5.890
DRENO LONGITUDINAL RASO DLR-2, PP-DE-H07/125.	M	4.425

NOTA: Para fins de certidão ou atestado, será permitido o seguinte:

Para concreto asfáltico usinado a quente poderão ser apresentados atestados, devidamente registrados na entidade profissional competente, de: concreto asfáltico usinado a quente, faixa B (Binder), e/ou faixa C, e/ou faixa D, todos com ou sem uso de DOP (óleo extensor) ou polímero, concreto asfáltico usinado a quente com ligante convencional, sem modificação por polímero ou aditivos especiais.

Para a execução de pavimento reciclado poderão ser apresentados atestados, devidamente registrados na entidade profissional competente, de: reciclagem de pavimento asfáltico e não será admitida a apresentação de atestados de demolição de pavimento ou de fresagem de pavimento ou execução de bases estabilizadas com utilização de fresadora/recicladora.

Para a execução de drenos longitudinais e/ou transversais poderão ser apresentados atestados, devidamente registrados na entidade profissional competente, de: drenos cegos, drenos continuos, drenos descontinuos e todos os tipos de drenos sub-superficiais, constituídos por material drenante, tubo drenante (opcional): corrugado, perfurado, rígido ou pead e material filtrante.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ANEXO V.2.1 - COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

PROFISSIONAL

A COMPROVAÇÃO DA CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL SERÁ MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO DO CREA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO DE CARACTERÍSTICAS SEMELHANTES AO OBJETO DO EDITAL, TENDO SIDO REALIZADO OS SERVIÇOS ABAIXO:

DESCRIÇÃO:
- CONCRETO ASFALTICO USINADO A QUENTE - FAIXA DER 12,5
- RECICLAGEM DE PAVIMENTO COM ADICAO DE 30% BRITA
- DRENO LONGITUDINAL RASO DLR-2, PP-D

MODELOS REFERENTES À VISTORIA PRÉVIA

ANEXO V.3

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO PRECEDIDA DE VISTORIA
(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº_____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar da Concorrência nº 34/2026, Processo n° 139.00073929/2026-01 que o licitante tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da licitação, e que realizou vistoria prévia no(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação, colhendo todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

_____
(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V.4

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº_____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar da Concorrência nº 34/2026, Processo n° 139.00073929/2026-01, DECLARO que o licitante tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da licitação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

_____
(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V.5

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO
(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº_____, na condição de responsável técnico de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar da Concorrência nº 34/2026, Processo n° 139.00073929/2026-01, DECLARO que o licitante tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

_____
(nome/assinatura/qualificação do responsável técnico)

CONCORRÊNCIA 34/2026

ANEXO V.6

MODELO DE DECLARAÇÃO DE
FUTURA CONTRATAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

A _____(nome empresarial da licitante) inscrita no CNPJ N.º : _____com sede na_____(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, declara que o profissional abaixo relacionado integrará a equipe técnica desta empresa, sendo contratado como Engenheiro/Responsável Técnico, detentor de acervo técnico de execução do objeto da licitação no momento da assinatura do contrato.

Nome do Profissional: _____

Vínculo Profissional: _____

Cidade, _____ de _____ de 2026.

Assinatura e identificação do representante da empresa

Eu, _____, declaro estar de pleno acordo com a contratação relacionada neste documento e que executarei todos os serviços estritamente conforme o estipulado no Edital.

Cidade, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura e identificação do profissional)

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA 34/2026

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

A empresa _____, sediada no Munícipio de _____, Estado de _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada por _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e ocupante do cargo de _____, declara ter ciência e conhecimento das disposições inseridas no Código de Conduta Ética do Departamento de Estradas de Rodagem – DER (‘’Código de Conduta Ética’’), a cuja íntegra teve acesso.

Concorda, ainda, com as disposições contidas no Código de Conduta Ética e deste modo, assume o compromisso de segui-las no decorrer da relação comercial mantida com o Departamento de Estradas de Rodagem.

De igual modo, assume a responsabilidade e o compromisso de reportar e formalizar para a Comissão de Ética, por meio da Plataforma Fala.SP, www.fala.sp.gov.br, qualquer comportamento ou situação considerada em desacordo com o estabelecido no Código de Conduta Ética.

Por fim, declara zelar pelo cumprimento do Código de Conduta de Ética, inclusive, mediante a disponibilização de seu conteúdo, para fins de ciência e conhecimento, aos seus representantes, colaboradores, fornecedores e/ou contratados, envolvidos direta ou indiretamente na prestação de serviços ao Departamento.

Local: _____

Data: _____

Assinatura: _____

ANEXO VII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 34/2026

Anexo VII – Planilha Orçamentária Detalhada

CÓDIGO DEFINITIVO: 244.280-2 O **DATA BASE: JULHO/2026**

OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO ESPECIAL E REABILITAÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DA RODOVIA SP 081, NOS TRECHOS COMPREENDIDOS ENTRE O KM 0+000 E O KM 2+000 E ENTRE O KM 2+700 E O KM 14+700, COM EXTENSÃO TOTAL DE 14,000 KM, NOS MUNICÍPIOS DE CAMPINAS E MORUNGABA.

CÓDIGO DO SUB-ITEM	NOME REDUZIDO DO SUBITEM	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REAJUSTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
FASE 23 - PAVIMENTAÇÃO						
23.05.01	IMPRIMADURA BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	m^2	EP5	69.300,00	7,77	538.461,00
23.05.02	IMPRIMADURA BETUMINOSA LIGANTE	m^2	EP5	98.000,00	3,74	366.520,00
23.10.03	FRESAGEM CONTÍNUA DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO (SEM TRANSPORTE)	m^3	IGP	1.148,00	84,02	96.454,96
23.10.03.04	TRANSPORTE DE MATERIAL FRESADO ATÉ 10KM	m^3*km	IGP	10.332,00	3,68	38.021,76
23.13.07.06	RECICLAGEM DE PAVIMENTO COM ADICAO DE 30% DE BRITA	m^3	IGP	11.781,00	281,44	3.315.644,64
23.52.02.05	CONCRETO ASFALTICO USINADO A QUENTE - FAIXA DER 12,5	m^3	EP7	4.613,00	1.745,97	8.054.159,61
					SUBTOTAL	**12.409.261,97**
FASE 24 - OBRAS DE ARTE CORRENTE E DRENAGEM						
24.15.09.03	DRENO LONGITUDINAL RASO DLR-2, PP-DE-H07/125.	m	IGC	8.850,00	183,98	1.628.223,00
					SUBTOTAL	**1.628.223,00**
FASE 28 - SINALIZAÇÃO E ELEMENTOS DE SEGURANÇA						
28.03.02	SINALIZ.HOR.C/RESINA VINILICA OU ACRILI.	m^2	IGP	4.200,00	48,77	204.834,00
28.03.03	SINALIZ.HOR. C/TERMOPLAST. HOT-SPRAY	m^2	IGP	4.200,00	102,22	429.324,00
28.03.05	SINALIZ.HOR.C/TERMOPLAST EXTRUDADO	m^2	IGP	113,40	130,06	14.748,80
28.03.06	SINALIZ.HOR.TINTA P/ POUCO TRAFEGO	m^2	IGP	1.400,00	36,03	50.442,00
28.03.09.02.01	TACHA REFLETIVA EM PLASTICO INJETADO BIDIRECIONAL COM UM PINO - TIPO III OU IV	un	IGP	1.166,00	64,93	75.708,38
28.03.15.03	TACHA REFLETIVA EM PLASTICO INJETADO MONODIRECIONAL COM UM PINO-TIPO III OU IV	un	IGP	2.333,00	61,75	144.062,75
28.08.01.01	CONFECCAO, MONTAGEM E INSTALACAO DE PLACA INSTITUCIONAL	m^2	IDI	48,00	394,27	18.924,96
28.08.02.01	MANUTENCAO DE PLACA INSTITUCIONAL	m^2 x mes	IMO	432,00	78,47	33.899,04
					SUBTOTAL	**971.943,93**
FASE 36 - CANTEIRO DE OBRAS						
36.01.01.01	INST.CANTEIRO-TIPO I (1,500%)	global	IGE	1,00	225.141,43	225.141,43
36.01.01.02	OPER.E MANUTENCAO CANTEIRO TIPOI(0,875%)	global	IGE	1,00	131.332,50	131.332,50
36.01.01.03	DESMOBILIZACAO CANTEIRO TIPOI(0,125%)	global	IGE	1,00	18.761,78	18.761,78
					SUBTOTAL	**375.235,71**
TOTAL DO ORÇAMENTO						**15.384.664,61**